



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

Publicada no D.O.Eletrônico deste Tribunal,
Caderno Corregedoria, em 10/03/17.

ÓRGÃO CORREICIONADO: 9ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 235 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP: 01139-001.

Edital SCR-1/2017, publicado no DOEletrônico do TRT da 2ª Região em 16/01/2017.

DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL:
JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Antonino Desideri de Rezende – Analista Judiciário (Secretaria)

João Rodrigues Affonso Filho – Assessor de Desembargador

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro / Pasta de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 14/04/2000, registrado até 03/02/2017, fl. 47-v.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido (v. Anexo 1, item 9-1, e Anexo 6).

I-b) Compromisso de Peritos:

O compromisso de peritos é feito nos próprios autos.

II - SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VARA:

II-a) PROCESSOS FÍSICOS:

Informações prestadas pela Vara do Trabalho (ANEXO 1, item 7):

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas e despachadas	-	Junta do dia
Mandados cumpridos a serem juntados e despachados	-	Junta do dia
Alvarás pendentes de expedição	23	Janeiro/2017 Serviço quinzenal
Cálculos pendentes de homologação (incluir perícia em	93	Novembro/2016



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

andamento)		
Cartas de adjudicação / arrematação pendentes de expedição	-	-
Cartas precatórias / editais / mandados / notificações pendentes de expedição	-	Atividade executada diariamente, após o despacho
Ofícios pendentes de expedição	02	Fevereiro/2017
Processos aguardando a retirada em carga por perito	07	Dezembro/2016
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio (Bacen Jud)	100/120	Novembro/2016
Processos aguardando consulta (convênios diversos: Infojud, Renajud, Arisp, Jucesp, Caged, Infoseg etc.)	48	Janeiro/2017
Processos aguardando o envio ao TRT	47	Janeiro/2017
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	105	Setembro/2016
Processos aguardando o envio de docs. à Central de Hastas Públicas	04	Fevereiro/2017
Processos aguardando o registro no BNDT (incluir arquivo provisório)	100/120	Após Bacen neg, os processos são incluídos
Processos aguardando o envio ao arquivo definitivo	98	Fevereiro/2017
Processos aguardando conversão para o meio eletrônico (CLE - PJe)	730	Arquivo provisório
Outros serviços pendentes (especificar)	-	
Decisões:	Qtde.	Ref. período
Embargos à Execução pendentes de decisão	12	Dezembro/2016
Embargos de Terceiro pendentes de decisão	3	Fevereiro/2017
Embargos à Adjudicação \ Arrematação pendentes de decisão	-	-
Outras decisões em execução pendentes	39	Novembro/2016
Vencimento de prazo (último realizado integralmente e método adotado): os prazos são vencidos mensalmente, pois os processos ficam mantidos nos escaninhos do próximo serviço. Para início da liquidação, o vencimento do prazo foi realizado no corrente mês.		
OBSERVAÇÃO	-	

Obs.: Vide ANEXO 8 desta ata, onde constam informações relativas aos serviços acima especificados.

II-b) PROCESSOS ELETRÔNICOS:

Verificados determinados agrupadores e tarefas no Sistema PJe, constatou-se (em 20/02/2017):

Agrupadores:

Processos com petições avulsas: 79 resultados

Processos com petições não apreciadas: 80 resultados

Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça: 23 resultados



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

Tarefas:

Análise do Conhecimento: 16

Análise de Liquidação: 11

Análise de Execução: 09

Obs.: tarefas de encaminhamento dos processos para outras tarefas; os processos pendentes de realização dos convênios eletrônicos permanecem nessas tarefas.

Conhecimento:

Concluso ao magistrado: 00

Minutar Decisão: 01

Analisar Decisão: 00

Liquidação:

Concluso ao magistrado – Liq: 02

Minutar Decisão – Liq: 00

Minutar Sentença – Liq: 00

Analisar Decisão – Liq: 00

Analisar Sentença – Liq: 00

Execução:

Concluso ao magistrado – Exec: 00

Minutar Decisão – Exec: 00

Minutar Sentença – Exec: 01

Analisar Decisão – Exec: 00

Analisar Sentença – Exec: 00

Tarefa Preparar comunicação

Conhecimento: 07

Liquidação: 01

Execução: 00

Obs.: notificações, mandados, cartas precatórias, editais, ofícios pendentes de expedição.

Tarefa Minutar expediente da secretaria – Exec: 08

Tarefa Analisar expediente da secretaria – Exec: 00

Obs.: alvarás pendentes de expedição ficam nessas tarefas.

Remeter ao 2o Grau

Conhecimento: 15

Liquidação: 00

Execução: 00

Registrar no BNDT – Exec: 00



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

Prazos vencidos

Conhecimento: 60

Liquidação: 62

Execução: 18

Obs.: refere-se a processos com prazos vencidos automaticamente.

Aguardando Cumprimento de Providência

Conhecimento: 01

Liquidação: 88

Execução: 287

Obs.: referem-se a processos com prazos vencidos e/ou a vencer manualmente.

Aguardando final do sobrestamento

Conhecimento: 01

Liquidação: 00

Execução: 01

Obs.: referem-se a processos suspensos ou sobrestados.

Análise das Perícias

Conhecimento: 153

Liquidação: 09

Execução: 00

Obs.: Vide, também, Anexo 1, item 7.1.

III- PAUTA E PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

III-a) Situação da pauta da Vara (última data registrada e quantidade de processos em cada tipo de audiência), em **janeiro/2017**, conforme dados extraídos dos Sistemas SAP-1 e PJe pela Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores deste Tribunal:

SAP-1

Inicial	Dias	Qtd. Aud.	Una/RO	Dias	Qtd. Aud.
0	0	0	10/03/2017	37	4
Instrução	Dias	Qtd. Aud.	Julgamento com enc instr	Dias	Qtd. Aud.
04/07/2017	153	66	24/02/2017	23	11
Julgamento sem enc instr	Dias	Qtd. Aud.	Total Dias RO	Total Aud RO	Una/RS
07/03/2017	34	7	247	88	0
Dias	Qtd. Aud.	Sine Die	Conc Exec	Dias	Qtd. Aud.
0	0	0	17/02/2017	16	1
Conc Conhec	Dias	Qtd. Aud.	Conc Desp	Dias	Qtd. Aud.
06/02/2017	5	1	0	0	0
Prazo médio	-----	-----	-----	-----	-----
917	-----	-----	-----	-----	-----



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

PJe

Inicial	Dias	Qtd. Aud.	Una/RO	Dias	Qtd. Aud.
-	0	0	20/07/2017	167	675
Instrução	Dias	Qtd. Aud.	Julg. sem cls. sentença	Dias	Qtd. Aud.
08/08/2017	186	203	-	0	46
Julg. com cls. sentença	Dias	Qtd. Aud.	Tot Dias RO	Tot Aud RO	Una/RS
07/03/2017	33	35	387	959	25/04/2017
Dias	Qtd. Aud.	Instr. e Julg.	Dias	QTD Aud	Conc Exec
81	68	-	0	0	-
Dias	Qtd. Aud	Conc Conhec	Dias	Qtd. Aud.	Qtd. Sine die
0	0	-	0	0	19

III-b) A quantidade média diária de audiências realizadas (processos físicos e eletrônicos) encontra-se no Anexo 1, itens 2 e 2.1.

IV - PROCESSOS EXAMINADOS:

IV-a) Processos físicos em fase de conhecimento, sem audiência e solução (ANEXO 3):

<p>a.1. Processo nº 00000079020175020009- Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário Constatações: Trata-se de processo distribuído em 09/02/2017. No dia da correição ordinária (16/02/2017), a Ilma. Sra. Diretora de Secretaria informou que os autos ainda estavam no setor de distribuição (Secretaria do CIAO-SP). Na mesma ocasião, solicitou que a servidora fosse buscar os autos neste setor, o que foi realizado de pronto. Último andamento: Distribuição do processo em 09/02/2017. Determinação(ões): Não há.</p>
--

IV-b) Processos físicos em fase de conhecimento - pauta de instrução ou de julgamento:

<p>b.1. Processo n.º 00018653020155020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário Constatações: Processo incluído em pauta de instrução para o dia 10/04/2017. Da Ata de audiência ocorrida em 27/09/2016 constou o seguinte: “(…) A reclamante pretende ouvir uma testemunha(s) por carta precatória. Sra. (...). Defiro, devendo informar o endereço completo da testemunha, no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão. Nesse mesmo prazo, as partes poderão apresentar quesitos. As partes declaram que, além da testemunha acima, não haverá a produção de outras provas em audiência. Para o encerramento da INSTRUÇÃO, designa-se audiência para o dia 10/04/2017, às 11:30 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes. Cientes as partes.” O perito já apresentou laudo e esclarecimentos. As partes já se manifestaram acerca do laudo e dos esclarecimentos periciais (protocolo de petição de manifestação sobre</p>
--



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

esclarecimentos periciais em 26/09/2016).

Apesar de a instrução não ter sido encerrada (em razão da pendência de oitiva de testemunha via carta precatória), constata-se que não havia mais prova oral a ser produzida em audiência. Sem embargo, designou-se, “**para o encerramento da instrução**”, audiência desta espécie, “**sendo dispensado o comparecimento das partes**”.

Sendo assim, no que se refere à correta extração de dados estatísticos para o sistema e-Gestão – tendo como parâmetro a realidade constante dos autos - o processo deveria ter constado dentre aqueles dispostos sob a rubrica “Julgamento sem enc instr”, no item III desta Ata (pauta e prazos das audiências), e não dentre aqueles da pauta de “Instrução”.

Último andamento: Em 04/10/2016, à fl. 306, consta juntada de carta de preposição.

Determinação(ões):

Incluir o processo em pauta regular de audiência de julgamento, nos termos do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional (Provimento GP/CR n.º 13/2006).

b.2. Processo n.º 00022256220155020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

Processo incluído em pauta de instrução para o dia 28/03/2017.

Último andamento: Em 29/11/2016, à fl. 176, consta apresentação de esclarecimentos periciais (respostas aos quesitos adicionais apresentados pelas partes).

Determinação(ões): Não há.

b.3. Processo n.º 00020957220155020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

Processo incluído em pauta de instrução para o dia 08/05/2017.

Último andamento: Em 22/12/2016, à fl. 386, há apresentação, pelo autor, de manifestação acerca do laudo pericial.

Determinação(ões): Não há.

b.4. Processo n.º 00024290920155020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito sumaríssimo

Constatações:

Processo incluído em pauta de instrução para o dia 03/05/2017 (redesignação, conforme Ata de audiência de 09/11/2016).

Último andamento: Em 17/11/2016, à fl. 112, há expedição de notificação para que o autor tenha ciência da redesignação de audiência acima mencionada.

Determinação(ões): Não há.

b.5. Processo n.º 00029118820145020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

Processo incluído em pauta de instrução para o dia 30/05/2017.

Último andamento: Em 09/11/2016, há apresentação de laudo pericial.

Determinação(ões): Não há.



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

b.6. Processo n.º 00006976120135020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

Processo incluído em pauta de instrução para o dia 27/04/2017.

Último andamento: Em 14/12/2016, à fl. 984, consta notificação para ciência da data da audiência de inquirição de testemunhas na Vara de Hortolândia.

Obs: Consultando o Sistema SAP-1 em 03/03/2017, verifica-se que, no dia 17/02/2017 (um dia após a análise dos autos em correição), a audiência acima mencionada foi redesignada para o dia 19/05/2017.

Determinação(ões): Não há.

b.7. Processo n.º 00018401720155020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

A instrução processual não foi encerrada.

Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 24/02/2017.

Foi registrado no sistema informatizado o movimento de encerramento da instrução.

Último andamento: Em 01º/02/2017, às fls. 123/124, consta Ata de audiência na qual consignou-se o encerramento da instrução e a designação da audiência de julgamento acima referida.

Determinação(ões): Não há.

b.8. Processo n.º 00017666020155020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 17/03/2017.

Foi registrado no sistema informatizado o movimento de encerramento da instrução.

Último andamento: Em 14/02/2017, à fl. 202, consta juntada de carta de preposição.

Determinação(ões): Não há.

b.9. Processo n.º 00008762420155020009 Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

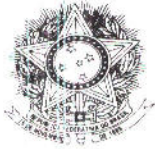
Processo incluído em pauta de instrução para o dia 17/04/2017.

Da Ata de audiência ocorrida em 06/02/2017, após a coleta do depoimento pessoal das partes, constou o seguinte:

“(…) O reclamante não possui testemunhas presentes. A reclamada dispensa a oitiva de sua testemunha presente. Para realização de INSTRUÇÃO, designa-se audiência para o dia 17/04/17, às 09:10 horas, ficando dispensado o comparecimento das partes, servindo apenas para o encerramento da instrução processual, oferecimento de razões finais e última tentativa de conciliação. Cientes as partes. (...)”

Há protocolo de petição de esclarecimentos periciais em 15/07/2016.

Apesar de a instrução não ter sido encerrada (em razão da pendência de apresentação de razões finais), constata-se que não havia mais prova oral a ser produzida em audiência. Sem embargo, **designou-se audiência de instrução, com expressa dispensa de comparecimento das partes**, sendo que tal audiência serviria “apenas para o



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

encerramento da instrução processual, oferecimento de razões finais e última tentativa de conciliação”.

Saliente-se que, contraditoriamente ao enunciado escopo de “última tentativa de conciliação”, houve expressa dispensa de comparecimento das partes à audiência.

Sendo assim, no que se refere à correta extração de dados estatísticos para o sistema e-Gestão – tendo como parâmetro a realidade constante dos autos - o processo deveria ter constado dentre aqueles dispostos sob a rubrica “Julgamento sem enc instr”, no item III desta Ata (pauta e prazos das audiências), e não dentre aqueles da pauta de “Instrução” (ante a desnecessidade de produção de prova oral em audiência).

Último andamento: Em 13/02/2017, à fl. 228, consta petição de impugnação do laudo pericial apresentada pelo autor, “uma vez que, conforme restará comprovado em regular instrução processual, o AUTOR adquiriu doença profissional”.

Determinação(ões):

Incluir o processo em pauta regular de audiência de julgamento, nos termos do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional (Provimento GP/CR n.º 13/2006).

IV-c) Processos eletrônicos em fase de conhecimento:

c.1. Processo n.º 10001393320175020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

Trata-se de processo distribuído em 01º de fevereiro de 2017 e atualmente (consulta em 24/02/2017) alocado na tarefa “Apreciar dependência” (exame acerca da existência de prevenção ante a eventual conexão com o processo nº 1001244-79.2016.5.02.0009). Eis o porquê de o processo não estar inserido em pauta de audiência.

Último andamento: Juntada de documentos em 01º/02/2017.

Determinação(ões):

Proferir decisão apreciando a existência ou não de prevenção do juízo e, em caso positivo, incluir o processo em pauta regular de audiência, nos termos do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional (Provimento GP/CR n.º 13/2006).

c.2. Processo n.º 10000799420165020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

Processo incluído em pauta de instrução para o dia 09/03/2017.

Último andamento: Em 13/02/2017, id 1854981, consta apresentação, pela reclamante, de manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito.

Determinação(ões): Não há.

c.3. Processo n.º 10009338820165020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

Processo incluído em pauta de instrução para o dia 03/04/2017.

Último andamento: Em 18/10/2016, id 617ac73, consta apresentação de laudo do assistente técnico da 1ª reclamada.

Determinação(ões): Não há.



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

c.4. Processo n.º 10003033220165020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

A instrução processual foi encerrada.

Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 03/03/2017.

Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença.

Último andamento: Em 10/02/2017, id fd36a98, consta juntada de documentos.

Determinação(ões): Não há.

c.5. Processo n.º 10014750920165020009 - Classe: Ação Trabalhista - rito ordinário

Constatações:

A instrução processual foi encerrada.

Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 17/03/2017.

Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença.

Último andamento: Em 20/02/2017, id 53712d7, consta apresentação, pelo autor, de razões finais.

Determinação(ões): Não há.

IV-d) Processos físicos e eletrônicos em fase de execução:

d.1. Processo n.º 00001294520135020009

Constatações:

Trata-se de cumprimento de sentença (decisão homologatória de cálculos em 16/10/2014, à fl. 60).

Não foram utilizados os Sistemas ARISP e RENAJUD.

Após a descon sideração da personalidade jurídica, dois sócios foram incluídos no polo passivo, mas apenas um deles foi regularmente citado.

O devedor originário não foi incluído no BNDT, apesar de citado sem o pagamento da dívida no prazo legal.

Os sócios não foram incluídos no BNDT.

Não houve o registro, no sistema informatizado, do(s) movimento(s): “homologada a liquidação”.

Último andamento: Em 03/03/2016, à fl. 84, consta intimação para o autor retirar alvará diretamente no Banco do Brasil (referente a valor bloqueado via convênio Bacenjud).

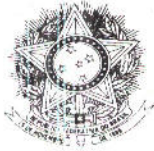
Em consulta ao Sistema SAP-1 em 22/02/2017, verifica-se que foi anotado o “prazo manual” de 09/02/2017 para a realização da providência “consulta ao sistema Infojud”.

Determinação(ões):

Utilizar o(s) Sistema(s) ARISP e RENAJUD regularmente.

Regularizar o registro do devedor originário e do sócio já citado no BNDT.

Regularizar a citação sócio ainda não integralizado formalmente à relação processual, com vistas à inclusão no BNDT (art. 147, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria).



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

Registrar o movimento “homologada a liquidação”, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.
Providenciar o andamento do processo.

d.2. Processo n.º 00009383520135020009

Constatações:

Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. A pessoa física titular do empreendimento foi incluída no polo passivo da execução (decisão de fl. 101, em 14/01/2015) e, mesmo após estar regularmente citada, não foi incluída no BNDT.

Último andamento: Em 16/02/2017, à fl. 141, consta intimação para que autor tenha ciência do resultado das pesquisas realizadas via convênio RENAJUD.

Determinação(ões):

Regularizar o registro do(s) devedor(es) no BNDT.

d.3. Processo n.º 00010706320115020009

Constatações:

Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Após a desconsideração da personalidade jurídica, dois sócios foram incluídos no polo passivo, mas apenas um deles foi regularmente citado. Os sócios não foram incluídos no BNDT.

Último andamento: Em 07/02/2017, à fl. 101, há notificação para que o autor retire alvará de levantamento de valores no Banco do Brasil.

Determinação(ões):

Regularizar o registro do sócio já citado no BNDT.
Regularizar a citação do sócio ainda não integralizado formalmente à relação jurídica processual, com vistas à inclusão no BNDT (art. 147, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria).

d.4. Processo n.º 00001562820135020009

Constatações:

Trata-se de cumprimento de sentença (decisão homologatória de cálculos em 17/03/2014, à fl. 95).

À fl. 97, em 10/11/2014, foi prolatada decisão de desconsideração da personalidade jurídica, tendo sido incluídos dois sócios no polo passivo da demanda, os quais não foram regularmente citados.

À fl. 113, em 14/06/2016, proferiu-se nova decisão de desconsideração da personalidade jurídica, desta feita em desfavor dos ex-sócios do devedor originário. Estes ex-sócios foram regularmente citados.

Não houve o registro, no sistema informatizado, do(s) movimento(s): “homologada a liquidação”.

Último andamento: Em 06/02/2017, à fl. 127, consta protocolo de requerimento de certidões junto à Arisp (aguardando resposta).



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

Determinação(ões):

Regularizar o registro dos ex-sócios referidos à fl. 113 (decisão de 14/06/2016) no BNDT.

Regularizar a citação dos sócios mencionados à fl. 97 (decisão de 10/11/2014), com vistas à inclusão no BNDT (art. 147, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria).

Registrar o movimento “homologada a liquidação”, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

d.5. Processo n.º 02739007720105020009

Constatações:

Trata-se de cumprimento de sentença.

Foi desconsiderada a personalidade jurídica da empresa, mas não foi realizada a citação do(s) sócio(s).

O(s) sócio(s) não foi(foram) incluído(s) no BNDT.

Fls. 89/91: ofício da 2ª Vara da Comarca de Monte Alto da Justiça Estadual informa que há valores reservados em favor da reclamante.

Não houve o registro, no sistema informatizado, do(s) movimento(s): “homologada a liquidação”.

Último andamento: Em 01º/12/2015, à fl. 92, consta notificação dirigida ao reclamante para que tenha ciência do ofício acima mencionado.

Determinação(ões):

Verificar, com urgência, se a execução está integralmente garantida (tendo em vista os termos do ofício supra).

Regularizar o registro do(s) sócio(s) no BNDT (certidão “positiva” ou “positiva com efeito de negativa”, conforme a hipótese).

Providenciar o andamento do processo.

Registrar o movimento “homologada a liquidação”, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

d.6. Processo n.º 01132009820085020009

Constatações:

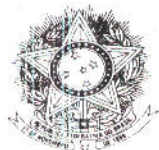
Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo.

Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, não foi realizada a citação do(s) sócio(s).

Os convênios de praxe foram regularmente utilizados.

Último andamento: Em 16/09/2015, à fl. 161, consta termo de audiência para tentativa de conciliação (infrutífera).

Em consulta ao Sistema SAP-1 em 23/02/2017, verifica-se o agendamento de prazo manual (“F8”) com data de 20/02/2017, nomeado “BX PROV”, situação indicativa de que o processo está sem receber o devido impulso oficial – haja vista, inclusive, o fato de que o último andamento dado ao processo foi em 16/09/2015 - e de que permanecerá



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

na condição de “baixa provisória”, sem que o impulso oficial seja observado.

Determinação(ões):

Regularizar a citação do(s) sócio(s) (art. 147, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria).

Providenciar o andamento do processo.

d.7. Processo n.º 00010832820125020009

Constatações:

Trata-se de cumprimento de sentença.

Não foram utilizados os Sistemas RENAJUD e ARISP.

Não houve o registro, no sistema informatizado, do(s) movimento(s): “homologada a liquidação”.

A decisão de fl. 97 (27/03/2014) determinou a desconsideração da personalidade jurídica da executada e fez consignar o seguinte: “(...) Proceda-se a penhora on line junto às contas correntes e aplicações financeiras da Reclamada e dos sócios ora incluídos. Negativa a diligência, determino a imediata inclusão da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT). Após, proceda-se à pesquisa de bens (veículos e imóveis) junto ao INFOJUD, forma substitutiva e mais célere de consultas ao RENAJUD E ARISP. (...)”

Último andamento: Em 04/03/2015, consta intimação para que o reclamante indique meios para o prosseguimento da execução, “tendo em vista o resultado negativo do Infojud”.

Em consulta ao Sistema SAP-1 em 23/02/2017, verifica-se o agendamento de prazo manual (“F8”) com data de 20/02/2017, nomeado “BX PROV”, situação indicativa de que o processo está sem receber o devido impulso oficial – haja vista, inclusive, o fato de que o último andamento dado ao processo foi em 04/03/2015 - e de que permanecerá na condição de “baixa provisória”, sem que o impulso oficial seja observado.

Determinação(ões):

Utilizar os convênios RENAJUD e ARISP regularmente, salientando-se que estes convênios não são substituíveis pela utilização do sistema INFOJUD. Trata-se, em verdade, de medidas complementares a serem adotadas com o fito de conferir máxima efetividade à tutela jurisdicional executiva.

Providenciar o andamento do processo.

Registrar o movimento “homologada a liquidação”, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

d.8. Processo n.º 00002691620125020009

Constatações:

Trata-se de cumprimento de sentença.

Não foi utilizado o Sistema ARISP.

À fl. 143, em 06/12/2013, foi prolatada decisão de desconsideração da personalidade jurídica, tendo sido incluídos dois sócios no polo passivo da demanda, os quais não foram regularmente citados.



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

À fl. 156, em 12/03/2015, proferiu-se nova decisão de desconconsideração da personalidade jurídica, desta feita em desfavor dos ex-sócios do devedor originário. Estes foram regularmente citados.

Os sócios e ex-sócios chamados a responder pelo débito trabalhista não foram incluídos no BNDT.

Não houve o registro, no sistema informatizado, do(s) movimento(s): “homologada a liquidação”.

Último andamento: Em 01º/04/2016, à fl. 167, consta intimação dirigida ao autor para informá-lo da concessão de prazo suplementar de 30 dias para apresentar meios hábeis para o prosseguimento da execução.

Determinação(ões):

Regularizar o registro dos ex-sócios referidos à fl. 156 (decisão de 12/03/2015) no BNDT.

Regularizar a citação dos sócios mencionados à fl. 143 (decisão de 06/12/2013), com vistas à inclusão no BNDT (art. 147, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria).

Utilizar o Sistema ARISP regularmente.

Providenciar o andamento do processo.

Registrar o movimento “homologada a liquidação”, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

d.9. Processo n.º 00000971120115020009

Constatações:

Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo.

Não foram utilizados os Sistemas RENAJUD e ARISP.

À fl. 45, em 09/02/2012, foi prolatada decisão de desconconsideração da personalidade jurídica, tendo sido incluídos dois sócios no polo passivo da demanda, os quais não foram regularmente citados.

À fl. 103, em 13/08/2014, proferiu-se nova decisão de desconconsideração da personalidade jurídica, desta feita em desfavor dos ex-sócios do devedor originário, os quais não foram regularmente citados.

À fl. 70, em 13/03/2013, há decisão com o seguinte teor: “(...) considerando que não consta nenhum bem de propriedade dos executados nas informações obtidas junto à Receita Federal, indefiro a expedição de ofício à Arisp, por tratar-se de medida redundante e ineficaz, que resultaria na mesma resposta já obtida pelo Infojud. (...)”

Os sócios referidos à fl. 45 foram incluídos no BNDT. Já os ex-sócios (arrolados à fl. 103) não foram incluídos neste banco de dados.

Último andamento: Em 10/01/2017, à fl. 136, consta expedição de ofício à SUSEP (requisitando informações quanto à existência de recursos aplicados em previdência privada).

Determinação(ões):

Utilizar os convênios RENAJUD e ARISP regularmente, salientando-se que estes convênios não são substituíveis pela utilização do sistema INFOJUD. Trata-se, em



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

verdade, de medidas complementares a serem adotadas com o fito de conferir máxima efetividade à tutela jurisdicional executiva.
Regularizar a citação dos ex-sócios mencionados à fl. 103, com vistas à inclusão no BNDT (art. 147, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria).
Regularizar a citação dos sócios arrolados à fl. 45 (art. 147, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria).

d.10. Processo n.º 00009923520125020009

Constatações:

Trata-se de processo em fase de execução com determinação para reunião perante o Juízo Auxiliar em execução.

Último andamento: Em 13/12/2016, às fls. 203/208, há juntada de renúncia de mandato.

Determinação(ões): Não há.

d.11. Processo n.º 00008441920155020009

Constatações:

Trata-se de processo em fase de execução cuja tramitação foi convertida para o meio eletrônico em 18/02/2016.

Em 17/02/2017, consta expedição de Guia de Depósito (nº 245/2017) realizada no Sistema SAP-1.

Último andamento: Em 22/02/2017, id eeddf5d, há juntada de comprovante de depósito com vistas a comprovar a quitação da obrigação de pagar quantia reconhecida em sentença.

Determinação(ões):

Providencie o Juízo os devidos acertos nos sistemas, a fim de que retratem com fidedignidade os atos processuais praticados e alimentem corretamente o Sistema e-Gestão. Ressalte-se que, após a conversão para o meio eletrônico, é vedado dar andamento ao processo físico, já que tal medida implica a duplicidade de processos em trâmite para efeitos estatísticos (quando, na realidade, existe um só processo).

d.12. Processo n.º 00006069720155020009

Constatações:

Trata-se de processo em fase de execução cuja tramitação foi convertida para o meio eletrônico em 17/05/2016.

Em 06/10/2016, foi determinada a liberação dos depósitos recursais em favor do reclamante. No mesmo ato, a reclamada foi intimada para pagar o saldo devedor em 48 horas, sob pena de execução.

Em 09/11/2016, evento 22118478, foi registrado o movimento “Audiência conciliação em conhecimento designada”.

Em 15/12/2016, houve audiência para tentativa de conciliação realizada junto ao CEJUSC, ocasião em que as partes decidiram não se conciliar.

Último andamento: Juntada da Ata suprarreferida.

Determinação(ões): Não há.



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

d.13. Processo n.º 10006661920165020009

Constatações:

Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo.

Após bloqueio de parte do valor exequendo via convênio BacenJud, remanesce em aberto o valor de R\$ 105,23 (atualizado em 01º/12/2016).

Último andamento: Em 08/02/2017, id 864d686, consta determinação para que a reclamada efetue o pagamento do saldo devedor acima mencionado em 48 horas, sob pena de execução.

Determinação(ões): Não há.

d.14. Processo n.º 10011668520165020009

Constatações:

Trata-se de cumprimento de sentença.

Em 26/10/2016, id a819600, o Juízo deferiu o parcelamento do valor total exequendo nos termos do art. 916 do CPC.

Último andamento: Em 06/02/2017, id 5a8bbc8, consta juntada de comprovante de pagamento da 4ª parcela do parcelamento mencionado.

Determinação(ões): Não há.

d.15. Processo n.º 10000443720165020009

Constatações:

Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo .

Em 12/01/2017, consta decisão que determinou a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora.

Em 15/02/2017, há despacho declarando que a citação dos sócios foi realizada regularmente e determinando que as medidas executivas passem a ser implementadas em seu desfavor.

Último andamento: Em 16/02/2017, id fd8b77d, consta o comprovante de tentativa de bloqueio de valores da devedora originária e dos sócios, via BacenJud.

Determinação(ões): Não há.

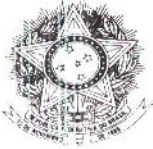
IV-e) Processos físicos e eletrônicos em arquivo provisório:

e.1. Processo n.º 00006274920105020009

Constatações (em conformidade com o Anexo 8):

O seguinte despacho foi proferido, em 11/11/2014:

“Ante o descumprimento da legislação trabalhista, conforme sentença de liquidação de fls. 253/254, declaro a desconsideração da personalidade jurídica reclamada por força do disposto no art. 50 do Código Civil e artigo 10 do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 para incluir no polo passivo da execução a atual sócia THAIS FERNANDA TOSSI e os sócios retirantes ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO e MARCELO FRANCO ALVES, vez que ambos se beneficiaram dos serviços do autor (contrato de 17/03/2008 a 30/11/2009), sendo que a saída deste último se deu após o ajuizamento da ação (19/03/2010) e da sócia ANDREIA se deu dentro do biênio anterior ao respectivo



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

ajuizamento, conforme ficha cadastral, que ora anexa aos autos, nos termos do artigo 596 do Código de Processo Civil.

Cumpra a Secretaria o disposto no artigo 147 do Provimento GP/CR 13/2006 e artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incluindo-se os sócios acima mencionados no polo passivo da presente relação jurídico-processual, anotando-se-os junto à Distribuição de Feitos Trabalhistas, para ciência de terceiros.

Como medida cautelar determino o imediato arresto de valores suficientes para satisfação do crédito exequendo devidamente atualizado. Proceda-se a penhora on line junto às contas correntes e aplicações financeiras da executada e dos sócios ora incluídos. Negativa a diligência, determino a imediata inclusão da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT).

Após, proceda-se à pesquisa de bens dos referidos executados (veículos e imóveis) junto ao INFOJUD, forma substitutiva e mais célere de consultas ao RENAJUD e ARISP.

Em caso positivo, dê-se ciência à parte da resposta obtida para que indique, em 30 dias, sobre qual bem pretende que recaia a penhora, ressaltando que, decorrido esse prazo, as informações - a serem arquivadas em pasta própria -, serão inutilizadas.

No silêncio, este Juízo dará por encerrada a persecução por medidas de execução, hipótese em que a Secretaria da Vara providenciará o arquivamento provisório do presente feito, nos termos dos artigos 3º e 4º do Provimento GP/CR 02/2011.

São Paulo, 11 de novembro de 2014.”

De ofício, determinou-se apenas o bloqueio via Bacen, bem como a utilização do convênio Infojud, que se entendeu substitutivo dos convênios Renajud e Arisp. Negativo o Bacen, e inexistentes outros bens, os autos foram enviados ao arquivo provisório diante da inação do reclamante em indicar outros meios de execução.

Além disso, a despeito da desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, apenas a pessoa jurídica teve determinada sua inclusão no BNDT.

Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar meios de execução: 28/02/2015.

Determinação(ões): Desarquivar o feito; utilizar os convênios disponíveis (Renajud, Arisp), em atenção ao art. 26, V, “a”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT; incluir os sócios no BNDT.

e.2. Processo n.º 01605009020075020009

Constatações (em conformidade com o Anexo 8):

Em despacho datado de 25/11/2013, determinou-se a realização do Bacen, assim como, de ofício, do Infojud. Diante da falta de indicação, pelo reclamante-exequente, de outros meios de execução, os autos foram ao arquivo provisório. A despeito da desconsideração da personalidade jurídica, não houve intimação dos sócios para o efeito, inclusive, de registro no BNDT.

Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar meios de execução: 16/01/2014.

Determinação(ões): Desarquivar o feito; utilizar os convênios disponíveis (Renajud, Arisp), em atenção ao art. 26, V, “a”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT;



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

incluir os sócios no BNDT.

e.3. Processo n.º 00017819720135020009

Constatações (em conformidade com o Anexo 8):

O seguinte despacho foi proferido, em 27/05/2015:

“Ante o descumprimento da legislação trabalhista pela reclamada, considerando o disposto no art. 50 do Código Civil e artigo 10 do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, declaro a desconsideração da personalidade da reclamada e determino a inclusão no polo passivo seus sócios CLAYTON EDUARDO HARADA e KAZUE HARADA, conforme contra de fls. 105/120.

Cumpra a Secretaria o disposto no artigo 147 do Provimento GP/CR 13/2006 e artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incluindo-se os sócios acima mencionadas no polo passivo da presente relação jurídico-processual, anotando-se-os junto à Distribuição de Feitos Trabalhistas, para ciência de terceiros.

Como medida cautelar determino o imediato arresto de valores suficientes para satisfação do crédito exequendo devidamente atualizado. Proceda-se a penhora on line junto às contas correntes e aplicações financeiras das executadas, inclusive a acima mencionada. Negativa a diligência, determino a imediata inclusão da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT).

Após, proceda-se à pesquisa de bens (veículos e imóveis) das executadas junto ao INFOJUD, forma substitutiva e mais célere de consultas ao RENAJUD e ARISP.

Em caso positivo, dê-se ciência à parte da resposta obtida para que indique, em 30 dias, sobre qual bem pretende que recaia a penhora, ressaltando que, decorrido esse prazo, as informações - a serem arquivadas em pasta própria -, serão inutilizadas.

Caso nenhum bem seja encontrado, certifique-se nos autos e intime-se o Exequente para que indique especificamente outros bens para o prosseguimento da execução, em 30 dias, abstendo-se de requer diligências já realizadas.

No silêncio, este Juízo dará por encerrada a persecução por medidas de execução, hipótese em que a Secretaria da Vara providenciará o arquivamento provisório do presente feito, nos termos dos artigos 3º e 4º do Provimento GP/CR 02/2011.

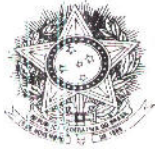
Intime-se. São Paulo, 27 de maio de 2015.”

De ofício, determinou-se apenas o bloqueio via Bacen, bem como a utilização do convênio Infojud, que se entendeu substitutivo dos convênios Renajud e Arisp. Negativo o Bacen, e inexistentes outros bens, os autos foram enviados ao arquivo provisório diante da inércia do reclamante em indicar outros meios de execução.

Ademais, a despeito da desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, apenas a pessoa jurídica teve determinada sua inclusão no BNDT.

Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar meios de execução, sob pena de arquivamento provisório: 12/02/2016.

Determinação(ões): Desarquivar o feito; utilizar os convênios disponíveis (Renajud, Arisp), em atenção ao art. 26, V, “a”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT; incluir o sócio inadimplente (Clayton Eduardo Harada) no BNDT.



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

e.4. Processo n.º 02040008020055020009

Constatações (em conformidade com o Anexo 8) :

Em despacho datado de 18/09/2013, constou o seguinte:

“Fls. 259: Verifica-se que já foi realizada a consulta Infojud em nome da reclamada e dos sócios, e que as declarações obtidas junto à Receita Federal, segundo manifestação do exequente às fls. 268, não indicaram nenhum bem imóvel de propriedade dos executados.

Ressalte-se que os serventuários da justiça, responsáveis por Cartórios de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, estão obrigados a fazer comunicação à Receita Federal do Brasil dos documentos lavrados, anotados, matriculados, registrados e averbados em seus cartórios e que caracterizem aquisição ou alienação de imóveis, realizada por pessoa física ou jurídica, independentes de seu valor, mediante apresentação de Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.426/2002.

Ante o exposto, e considerando que não consta nenhum bem imóvel de propriedade dos executados nas informações obtidas junto à Receita Federal, indefiro a expedição de ofício à Arisp, por tratar-se de medida redundante e ineficaz, que resultaria na mesma resposta já obtida pelo Infojud.

Indique o exequente, especificamente outros bens para o prosseguimento da execução, em 30 dias, abstendo-se de requerer diligências já realizadas.

No silêncio, ou caso requeira providências ineficazes ou já realizadas nos autos, este Juízo dará por satisfeitos os meios de persecução do crédito em execução, hipótese em que os autos serão arquivados provisoriamente.

SP, 18 de setembro de 2013.”

A utilização do convênio Arisp foi considerada “redundante e ineficaz” diante da pesquisa Infojud já realizada, tendo em vista, inclusive, a obrigação imposta aos servidores cartorários na forma do artigo 8º da Lei nº 10.426/2002. A orientação desta Corregedoria Regional, no entanto, é de que se esgotem todos os convênios, a fim de localizar bens do executado, eventualmente ausentes da declaração apresentada ao Fisco. Além disso, os réus inadimplentes não foram incluídos no BNDT.

Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar meios de execução: 24/09/2013.

Determinação(ões): Desarquivar o feito; utilizar o convênio Arisp, conforme orientação desta Corregedoria Regional; incluir os sócios inadimplentes no BNDT.

e.5. Processo n.º 00021006520135020009

Constatações (em conformidade com o Anexo 8) :

Foi proferido o seguinte despacho, em 23/03/2015:

“Ante o descumprimento da legislação trabalhista pela reclamada, considerando o disposto no art. 50 do Código Civil e artigo 10 do decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, declaro a desconsideração da personalidade da reclamada e determino a inclusão dos sócios no polo passivo: VLADIMIR DONIZETE DO CARMO e ROSI MEIRE BARONE, conforme contrato social de fls. 53/56.

Cumpra a Secretaria o disposto no artigo 147 do Provimento GP/CR 13/2006 e artigos



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incluindo-se os sócios acima mencionados no polo passivo da presente relação jurídico-processual, anotando-se-os junto à Distribuição de Feitos Trabalhistas, para ciência de terceiros.

Como medida cautelar determino o imediato arresto de valores suficientes para satisfação do crédito exequendo devidamente atualizado. Proceda-se a penhora on line junto às contas correntes e aplicações financeiras dos executados, inclusive os acima mencionados. Negativa a diligência, determino a imediata inclusão da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT).

Caso não seja obtida a garantia da execução, considerando o caráter privilegiado do crédito do exequente, fica desde já deferido o redirecionamento da execução do crédito do exequente em face da 2ª, 3ª e da 4ª reclamadas no limite de suas responsabilidades, conforme sentença de liquidação de fl. 507, intimando-as para pagarem o valor do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta.

Após, proceda-se à pesquisa de bens dos executados (veículos e móveis) junto ao INFOJUD, forma substitutiva e mais célere de consultas ao RENAJUD e ARISP.

Em caso positivo, dê-se ciência ao credor da resposta obtida para que indique, em 30 dias, sobre qual bem pretende que recaia a penhora, ressaltando que, decorrido esse prazo, as informações - a serem arquivadas em pasta própria -, serão inutilizadas.

No silêncio, este Juízo dará por encerrada a persecução por medidas de execução, hipótese em que a Secretaria da Vara providenciará o arquivamento provisório do presente feito, nos termos dos artigos 3º e 4º do Provimento GP/CR 02/2011.

São Paulo, 23 de março de 2015.”

De ofício, determinou-se apenas o bloqueio via Bacen, bem como a utilização do convênio Infojud, que se entendeu substitutivo dos convênios Renajud e Arisp. Negativo o Bacen, e inexistentes outros bens, os autos foram enviados ao arquivo provisório diante da inércia do reclamante em indicar outros meios de execução.

Ademais, a despeito da desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, apenas a pessoa jurídica teve determinada sua inclusão no BNDT.

Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar novos meios de execução: 19/08/2015.

Determinação(ões): Desarquivar o feito; utilizar os convênios disponíveis (Renajud, Arisp), em atenção ao art. 26, V, “a”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT; incluir os sócios inadimplentes no BNDT.

e.6. Processo n.º 00014943720135020009

Constatações:

Trata-se de processo convertido para o meio eletrônico em 26/10/2015.

Não constam peças digitalizadas no Sistema PJe.

Último andamento: Edital de intimação para ciência da conversão da tramitação do feito em 26/10/2015.

Determinação(ões):

Providenciar o andamento do processo, observando as disposições do Ato GP n.º 35/2016, publicado em 08/11/2016 no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal -



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

Caderno da Presidência.

e.7. Processo n.º 00323009420095020009

Constatações:

Trata-se de processo convertido para o meio eletrônico em 07/10/2015.

O devedor originário e o sócio não foram incluídos no BNDT.

Último andamento: Em 14/05/2015, consta notificação para que o autor tenha ciência do despacho proferido em 12/05/2015 (que declarou estarem esgotadas as medidas executivas em desfavor dos devedores).

Obs: as peças digitalizadas foram juntadas em 05/11/2015.

Determinação(ões):

Regularizar o registro dos devedores no BNDT.

IV-f) Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

f.1. Processo n.º 00000811820155020009

Constatações:

O despacho exarado em 12/01/2017, à fl. 843 (etiqueta), não emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Recurso Ordinário.

Último andamento: Em 18/01/2017, às fls. 255/260, consta apresentação de contrarrazões ao recurso ordinário.

Determinação:

Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do recurso ordinário, nos termos do art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

f.2. Processo n.º 01195004220095020009

Constatações:

O despacho exarado em 06/12/2016, à fl. 600 (etiqueta), não emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Agravo de Petição.

Não foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso.

Último andamento: Em 23/01/2017, às fls. 614/615, consta apresentação de contraminuta de agravo de petição.

Determinação(ões):

Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do agravo de petição, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Registrar o movimento de recebimento ou não do recurso, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

V - INFORMAÇÕES:

V-a) Integram a presente ata as informações constantes dos anexos:

ANEXO 1 - Informações prestadas pela Vara.



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

ANEXO 1A - Saldos de processos nas fases de conhecimento, liquidação e execução - fontes: Boletim Estatístico Mensal, elaborado pela Vara, e Sistema e-Gestão (SAP-1 e PJe).

ANEXO 2 - Processos pendentes de prolação de sentença - fora do prazo (SAP-1 e PJe), da Vara.

ANEXO 3 - Relação dos processos sem audiência e solução (SAP-1).

ANEXO 4 - Relação dos processos conclusos para despacho (SAP-1).

ANEXO 5 - Relação dos precatórios em andamento.

ANEXO 6 - Relação dos processos em carga (SAP-1).

ANEXO 7 - Relação dos processos “sine die” no Sistema PJe (vide item III-a desta ata)

ANEXO 8 - Relatório do Gabinete da Corregedoria.

V-b) As informações relativas aos processos pendentes de decisão de embargos de declaração são fornecidas pela própria Vara (Anexo 1, item 4), eis que esse dado, no Sistema e-Gestão, está em fase de validação. É importante observar que referidas informações são de responsabilidade dos magistrados e diretores das unidades judiciárias.

V-c) No expediente relativo ao acompanhamento dos prazos das audiências, autuado nesta Corregedoria Regional nos termos da Portaria CR 76/2012, foi determinada a inclusão em pauta dos 19 processos eletrônicos que se encontravam na condição de *sine die* em dezembro de 2016, conforme despacho datado de 20/01/2017.

V-d) Pedidos de Providências entrados na Corregedoria nos anos de 2015 e 2016:

Nº do PP, se autuado	Nº do processo	Motivo	Resultado
Não há.			

V-e) A Vara apresentou os seguintes percentuais de cumprimento das Metas Nacionais do CNJ/2016, conforme informação prestada pela Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores deste Tribunal:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

107%

META 2 – Julgar processos mais antigos

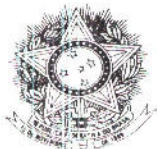
Identificar e julgar até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014.

107,46%

META 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

103,1%



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

META 5 – Impulsionar processos à execução

Baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

342,73%

Obs.: A meta estará cumprida se ao final de determinado mês o cumprimento for igual ou superior a 100%. Essa meta é dinâmica, isto é, pode estar cumprida em determinado mês e não estar cumprida no mês subsequente, pois leva em consideração os casos novos que entraram no mês.

META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Identificar e julgar até 31/12/2016 as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013.

A Vara não possui ações coletivas, distribuídas até 2013, sem registro de solução.

META 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Obs.: A relação dos processos dos 10 maiores litigantes pendentes de julgamento, posição de junho/2016, foi encaminhada às Varas em 06/07/2016 pelo Of. Circular n.º 418/2016 - CR.

V-f) Eventuais sugestões e/ou reclamações relativas ao Sistema PJe-JT devem ser encaminhadas por formulário próprio, disponível na *Intranet \ Atendimento PJe \ PJe-JT - Comitê Gestor Regional*, nos termos do Comunicado GP n.º 03/2015 e do Ofício GP n.º 413/2015.

V-g) Segundo informação prestada pela Sra. Diretora de Secretaria, em alguns casos bastante pontuais, a falta de apresentação de cálculos gerou extinção da execução por renúncia ao crédito trabalhista, com envio do processo ao arquivo definitivo.

VI - DETERMINAÇÕES:

VI-a) Cumprir as determinações mencionadas nos processos relacionados no item IV desta ata.

VI-b) À vista do constatado no item IV-e desta Ata, deverá a Vara do Trabalho, doravante, utilizar regularmente, como medida ex officio tendente a conferir efetividade à execução, os sistemas de convênio disponíveis, inclusive RENAJUD e ARISP, não substituídos ou abrangidos pelo Convênio INFOJUD.

VI-c) Tendo em vista o quanto constatado nos processos de n.º 00018653020155020009 e 00008762420155020009, deverá à Vara do Trabalho, doravante, abster-se de designar



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017

Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

audiência de instrução quando a realidade dos autos indicar ser patente a desnecessidade de produção de prova oral em audiência.

VI-d) Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários, nos termos do art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

VI-e) Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos agravos de petição, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

VI-f) Atentar a Vara para que seja sempre registrado o movimento de recebimento ou não do recurso, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

VI-g) Atentar a Vara para que sempre seja registrado o(s) movimento(s): “homologada a liquidação”, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

VI-h) Verificar cada um dos processos que constam da “Relação dos precatórios em andamento” (**ANEXO 5**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos cujo valor requisitado já está quitado, a Secretaria da Vara comunicará à Secretaria de Precatórios a quitação, por e-mail (seccprecatorio@trtsp.jus.br), para a devida baixa naquele setor.

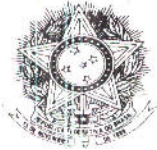
VI-i) Determinar a citação do(s) sócio(s) no caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

VI-j) Adotar as providências cabíveis para que o prazo médio para a confecção dos laudos periciais seja reduzido, promovendo rotineiramente a cobrança do cumprimento dos prazos estabelecidos pelo juízo.

VI-k) Providenciar para que os serviços que se encontram em atraso, constatados no item II desta ata e informados no Anexo 1, itens 7 e 7.1, sejam regularizados, especialmente “Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio (Bacen Jud)” e “Processos aguardando registro no BNDT”.

Quanto aos processos que aguardam registro no BNDT, a Vara deverá integrar na rotina diária de serviço a inclusão, a alteração e a exclusão de devedor inadimplente no sistema próprio da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas e providenciar para que os processos que aguardam tais atos sejam registrados com a urgência necessária.

VI-l) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 30 dias, por e-mail (seccorreg@trtsp.jus.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima, especificando o andamento dado no(s) processo(s) a que se refere a determinação VI-a.



Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT – desde 10/12/2015

VII- RECOMENDAÇÕES:

VII-a) Incluir em pauta processos na fase de execução em que se verifique potencial conciliatório (art. 26, V, “e”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

VII-b) Considerando o teor do art. 1º, § 1º do Ato GP/CR 02/2013 deste Tribunal, bem como o art. 23, § 4º da Resolução CSJT 136/2014, recomenda-se que, nos processos eletrônicos, as intimações dos atos processuais, cuja ciência não exija vista pessoal, sejam efetuadas por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

VII-c) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

Aos três dias do mês de março do ano de 2017, eu, AR Antonino Desideri de Rezende, Analista Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.


JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional

AR
Antonino Desideri de Rezende – Analista Judiciário (Secretaria)

J. Rodrigues
João Rodrigues Affonso Filho – Assessor de Desembargador



ANEXO 1 da Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT desde 10/12/2015

Data do preenchimento do Anexo 1: 10/02/2017

1) **COMPOSIÇÃO DA VARA:** (na data da Correição)

JUIZ TITULAR: Raquel Gabbai de Oliveira

Desde: 08/06/2011

Se está afastado, informar o motivo e o período: -

Reside na sede da Vara? Sim

JUIZ SUBSTITUTO: -

Desde: -

JUIZ AUXILIAR: Diana Marcondes Cesar Kambourakis

Desde: 02/03/2015

Diretor de Secretaria: Simone Masiero Rabello

Desde: 08/06/2011

Cargo: analista judiciário

Formação acadêmica: Direito

Se está afastado, informar o motivo e o período: -

Diretor de Secretaria Substituto: Jimmy Ferreira de Andrade Junior

Desde: 08/06/2011

Cargo: Analista Judiciário

Formação acadêmica: Direito

Assistente de Juiz: Leica Claudio Silva

Desde: 10/06/2015

Cargo: técnico judiciário

Formação acadêmica: Direito

Se está afastado, informar o motivo e o período: férias de 06/02/2017 a 15/02/2017

Atribuições: auxiliar o Juiz Titular na redação das sentenças de mérito e de embargos de declaração

Nome dos demais Servidores (Quadro e extraquadro)	Cargo	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período
Sandro Ramos da Silva	Calculista	8/6/2011	-
Antonio Bacellar Paulino de Mello	Balconista	9/10/2006	-
Henrique Sales da Costa	Datilógrafo de Audiências	14/3/2005	-
Suzane Carreiro Bernardino Rondon	Técnico Judiciário	13/7/2015	-
Laline Brandão Magalhaes	Analista Judiciário	26/1/2016	-
Vássia Maria Diamantino	Analista Judiciário	2/12/2013	-
Adriana Vieira Lula	Analista Judiciário	12/8/2014	-
Thaís Yuri Nishimoto Yschisaki	Técnico Judiciário	17/8/2015	-
Ana Thaísa de Toledo Vieira	Técnico Judiciário	27/8/2015	-



ANEXO 1 da Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT desde 10/12/2015

James Albert Campos	estagiário	03/10/2016	-
Total de Servidores do quadro (incluir Diretor, Dir. Subst. e Assist. Juiz): 12			
Total de Servidores extraquadro (Estagiário, Funcionário da Prefeitura): 1			

2) PAUTA DE AUDIÊNCIAS – MÉDIA DIÁRIA (Processos físicos - SAP-1):

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo entre as audiências
Unas (rito ordinário)	-	-	-	-	-	-	-
Iniciais	-	-	-	-	-	-	-
Instruções	01	01	01	01	02	11h20/11h30min	de 10 em 10min
Julgamentos-instr. encerrada	-	03	-	-	03	17h/17h03min 17h30/17h33min	de 01 em 01min
Unas (rito sumaríssimo)	-	-	-	-	-	-	-
Conciliação em execução	-	-	-	-	-	-	-
OBSERVAÇÃO	Eventualmente pode haver pauta com audiências unas do rito ordinário, referentes a feitos remanescentes, por exemplo, anulados pelo E. TRT.						

2.1) PAUTA DE AUDIÊNCIAS – MÉDIA DIÁRIA (PJe-JT):

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo entre as audiências
Unas (rito ordinário)	10	10	10	10	-	9h10/10h50min	de 10 em 10min
Iniciais	-	-	-	-	-	-	-
Instruções	02	02	02	02	04	11h30/11h50min	de 10 em 10min
Julgamentos-instr. encerrada	-	11	-	-	09	17h03/17h14min 17h33/17h42min	de 01 em 01min
Unas (rito sumaríssimo)	03	03	03	03	-	10h50/11h20min	de 10 em 10min
Conciliação em execução	-	-	-	-	-	-	-
OBSERVAÇÃO	-						

2.2) Considerando o Provimento GP/CR n.º 09/2015, em vigor desde 11/01/2016, pergunta-se: A Vara ainda possui processos fora de pauta (“sine die”, “conclusos para despacho” ou outra situação em que o feito permaneça sem designação de audiência inicial, uma RO e RS, de instrução e de julgamento)? Se sim, informar a quantidade e a tarefa onde estão alocados.

R: 05 (cinco) físicos. Todos Embargos de Terceiro com prazo para resposta que, tão logo venha aos autos, serão submetidos a julgamento. 02 (dois) eletrônicos que estão em "apreciar dependência".

2.3) A Vara adota o sistema “encerra e julga”?

R: Sim.

2.4) SE VARA COM AUXÍLIO, MÉDIA DIÁRIA POR JUIZ (processos físicos e PJe-JT):

Juiz Titular / Substituto Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo entre as audiências
Unas (rito ordinário)	-	10	-	10	-	9h10/10h50min	de 10 em 10min
Iniciais	-	-	-	-	-	-	-
Instruções	-	03	-	03	06	11h20/11h50min	de 10 em 10min
Julgamentos-instr. encerrada	-	14	-	-	-	17h/17h14min	de 01 em 01min



**ANEXO I da Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT desde 10/12/2015**

Unas (rito sumaríssimo)	-	03	-	03	-	10h50/11h20min	de 10 em 10min
Conciliação em execução	-	-	-	-	-	-	-
OBSERVAÇÃO	Sextas-feiras alternadas. Pauta padrão com priorização de audiências de instrução e incremento com pautas duplas, conforme necessidade. As pautas são alternadas também para que as magistradas possam se dedicar à apreciação e julgamento dos Embargos à Execução e Embargos de Terceiro, em média de 03 por semana.						

Juiz Auxiliar Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo entre as audiências
Unas (rito ordinário)	10	-	10	-	-	9h10/10h50min	de 10 em 10min
Iniciais	-	-	-	-	-	-	-
Instruções	03	-	03	-	-	11h20/11h50min	de 10 em 10min
Julgamentos-instr. encerrada	-	-	-	-	12	17h30/17h42min	de 01 em 01min
Unas (rito sumaríssimo)	03	-	03	-	-	10h50/11h20min	de 10 em 10min
Conciliação em execução	-	-	-	-	-	-	-
OBSERVAÇÃO	-						

3) Informar sobre a assiduidade do Juiz Titular / Substituto e, se for o caso, do Juiz Auxiliar, especificando os dias da semana de comparecimento efetivo e sua duração, além dos horários das audiências, conforme exige o art. 26, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

R: Juíza Titular em 4 (quatro) dias na semana das 9h às 18h, já que em um dia os trabalhos são feitos em sua residência. Juiz Auxiliar às segundas, quartas e sextas, das 8h30min até o término dos trabalhos diários, salvo o caso de férias da titular, em que a frequência e permanência são maiores.

**4) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:
(processos físicos e PJe-JT):**

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.	Nº(s) dos Processo(s)
Raquel Gabbai de Oliveira	09/01/2017	07	0000046-24.2016.5.02.0009
			0002432-61.2015.5.02.0009
			1001277-69.2016.5.02.0009
			1001179-84.2016.5.02.0009
			1001467-32.2016.5.02.0009
			1001670-91.2016.5.02.0009
			1001565-17.2016.5.02.0009
*Férias da magistrada até 07/2/2017. Essas decisões serão prolatadas até a data da correição.	-	-	-

4.1) A Vara registra, no sistema informatizado respectivo, o movimento de conclusão ao magistrado para julgamento de Embargos de Declaração e a respectiva decisão proferida (acolhidos, não acolhidos, não conhecidos etc.)?



**ANEXO 1 da Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT desde 10/12/2015**

R: Sim.

5) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada	Prazo médio entre a ciência da nomeação e a efetiva entrega do laudo
José Eduardo Alcântara	Contábil	R\$ 3.500,00	45 dias
Renato Monteiro Lopes	Contábil	R\$ 3.500,00	45 dias
Mirian Roberto Macorin	Contábil	R\$ 3.500,00	45 dias
Moacyr Eleutério Junior	Médica	R\$ 2.000,00	120 dias
José Simplicio Barbosa	Médica	R\$ 2.000,00	120 dias
Angélica Mammana	Médica	R\$ 2.000,00	120 dias
Ricardo Bacarelli	Médica	R\$ 2.000,00	120 dias
Dalton Messa	Engenharia	R\$ 1.800,00	120 dias
Elias A. Khede	Engenharia	R\$ 1.800,00	120 dias
Simone Batistella	Engenharia	R\$ 1.800,00	120 dias
César Patton	Engenharia	R\$ 1.800,00	120 dias

6) PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM ANDAMENTO:

(situação real ou quantidade aproximada)

Saldo de Processos Físicos	Conhecimento (não incluir processos no TRT)	85
	Processos no TRT	1103
	Liquidação	93
	Execução (não incluir processos no arquivo provisório)	780
	Arquivo provisório	1425
	OBS: Há mais 730 processos em Secretaria para arquivamento provisório	-
Saldo de Processos Eletrônicos	Conhecimento (não incluir processos no TRT)	1212
	Processos no TRT	110
	Liquidação	452
	Execução (não incluir processos no arquivo provisório)	378
	Arquivo provisório	150

7) SERVIÇOS / DECISÕES / VENCIMENTO DE PRAZO (processos físicos):

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas e despachadas	-	junta do dia
Mandados cumpridos a serem juntados e despachados	-	junta do dia
Alvarás pendentes de expedição	23	janeiro/2017 serviço quinzenal
Cálculos pendentes de homologação (incluir perícia em andamento)	93	novembro/2016
Cartas de adjudicação / arrematação pendentes de expedição	-	-
Cartas precatórias / editais / mandados / notificações pendentes de expedição	-	atividade executada diariamente, após o despacho



ANEXO 1 da Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT desde 10/12/2015

Ofícios pendentes de expedição	2	fevereiro/2017
Processos aguardando a retirada em carga por perito	07	dezembro/2016
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio (Bacen Jud)	100/ 120	novembro/2016
Processos aguardando consulta (convênios diversos: Infojud, Renajud, Arisp, Jucesp, Caged, Infoseg etc.)	48	janeiro/2017
Processos aguardando o envio ao TRT	47	janeiro/2017
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	105	setembro/2016
Processos aguardando o envio de docs. à Central de Hastas Públicas	04	fevereiro/2017
Processos aguardando o registro no BNDT (incluir arquivo provisório)	100/ 120	após bacen neg, os processos são incluídos
Processos aguardando o envio ao arquivo definitivo	98	fevereiro/2017
Processos aguardando conversão para o meio eletrônico (CLE - PJe)	730	arquivo provisório
Outros serviços pendentes (especificar)	-	-
Decisões:	Qtde.	Ref. período
Embargos à Execução pendentes de decisão	12	dezembro/2016
Embargos de Terceiro pendentes de decisão	3	fevereiro/2017
Embargos à Adjudicação \ Arrematação pendentes de decisão	-	-
Outras decisões em execução pendentes	39	novembro/2016
Vencimento de prazo (último realizado integralmente e método adotado): os prazos são vencidos mensalmente, pois os processos ficam mantidos nos escaninhos do próximo serviço. Para início da liquidação, o vencimento do prazo foi realizado no corrente mês.		
OBSERVAÇÃO	-	

7.1) SERVIÇOS / DECISÕES / VENCIMENTO DE PRAZO (processos eletrônicos):

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem despachadas	101	janeiro/2017
Mandados cumpridos a serem despachados	16	janeiro/2017
Alvarás pendentes de expedição	-	-
Cálculos pendentes de homologação (incluir perícia em andamento)	70	novembro/2016
Processos com perícia em andamento (não incluir perícia contábil)	147	janeiro/2017
Cartas de adjudicação / arrematação pendentes de expedição	-	-
Cartas precatórias / editais / mandados / notificações pendentes de expedição	-	serviço feito após despacho
Ofícios pendentes de expedição	01	ofício precatório (fevereiro/2017)
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio (Bacen Jud)	43	setembro/2016
Processos aguardando consulta (convênios diversos: Infojud, Renajud, Arisp, Jucesp, Caged, Infoseg etc.)	-	-
Processos aguardando o envio ao TRT	4	janeiro/2017
Processos aguardando o envio de docs. à Central de Hastas Públicas	-	-
Processos aguardando o registro no BNDT	-	-
Outros serviços pendentes (especificar)	-	-
Decisões:	Qtde.	Ref. período



**ANEXO 1 da Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT desde 10/12/2015**

Embargos à Execução pendentes de decisão	-	-
Embargos de Terceiro pendentes de decisão	-	-
Embargos à Adjudicação \ Arrematação pendentes de decisão	-	-
Outras decisões em execução pendentes	-	-
Vencimento de prazo (último realizado integralmente e método adotado): prazos vencidos quinzenalmente. Cada servidor realiza essa atividade, conforme os números finais dos processos sob sua responsabilidade.		
OBSERVAÇÃO	-	

8) ATENDIMENTO ÀS NORMAS:

01	A Vara observa a prioridade na tramitação (fases de conhecimento e de execução) das ações a que se referem a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 2º, o Ofício Circular CR-136/2007 e a Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 35 (parte ou interveniente com idade igual ou superior a 60 anos ou inferior a 18 anos; portador de doença grave ou incurável; litigante em estado terminal; recuperação judicial ou falência; rito sumaríssimo), o Ofício Circular CR-216/2011 (ações relativas a acidente de trabalho), o Ofício Circular CR-345/2014 (ações civis públicas ajuizadas pelo MPT na área da infância e adolescência)? Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Sim. Coloca-se o sinal de alerta (PJE) e os servidores observam esse sinal para priorização das petições e andamento processual.
02	Processos físicos: A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim.
03	Processos físicos: A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Sim.
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, § 6º? (intimar as partes antes da decisão que determina o arquivamento definitivo ou provisório, a fim de que requeiram o que de direito e, (processos físicos:) no caso de haver nos autos CTPS, intimar a parte ou seu representante legal para retirada).
R.	Sim.
05	Processos físicos: A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e da certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim.



ANEXO 1 da Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT desde 10/12/2015

06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 219? (utilizar somente o modelo de alvará de levantamento de depósito judicial estabelecido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).
R.	Sim.
07	Processos físicos: A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no site – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta ser protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Sim.
08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	Sim.
09	Processos físicos: A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (providenciar a emissão e o envio de guia de depósito no prazo de um dia útil após o pedido por via eletrônica).
R.	Sim.
10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter os autos à Coordenadoria de Cálculos em Precatórios do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT e apresentados os cálculos pelas partes, obrigatoriamente com relatório elaborado pela Secretaria da Vara do Trabalho, consubstanciado em pormenorizada análise da fase de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim.
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “a”? (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	Sim.
12	Processos físicos: A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A, e do Provimento GP/CR nº 09/2013, art. 2º, § 4º? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos, bem como registrar tal atributo no sistema informatizado, o que impedirá a consulta do inteiro teor dos atos do magistrado, das petições eletrônicas, das certidões expedidas pelos oficiais de justiça e da jurisprudência no sítio do Tribunal, ficando mantido apenas o acesso à tramitação processual).
R.	Sim.



**ANEXO 1 da Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT desde 10/12/2015**

13	A Vara observa os termos da Consolidação dos Provimentos da CGJT, arts. 32 ao 34? (o juiz zelar pela precisa identificação das partes no processo, a fim de propiciar o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, o levantamento dos depósitos de FGTS, o bloqueio eletrônico de numerário em instituições financeiras e o preenchimento da guia de depósito judicial trabalhista).
R.	Sim.
14	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	Sim.
15	<u>Processos físicos</u> : A Vara aplica a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Sim.
16	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item “a”? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais).
R.	Sim.
17	A Vara observa os termos da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 02/2011? (encaminhar à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, por e-mail (prf3.regressivas@agu.gov.br , com cópia para regressivas@tst.jus.br), cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho).
R.	Sim.
18	A Vara mantém como rotina de serviço responder ao Fale com o TRT, no prazo previsto no Provimento GP/CR n.º 16/2010, art. 3º?
R.	Sim.

9) INFORMAÇÕES DIVERSAS:

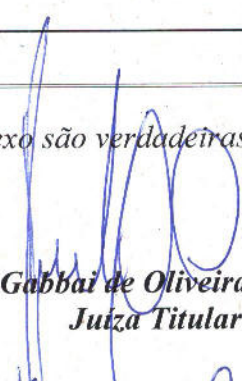
01	<u>Processos físicos</u> : Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	Em relação aos peritos, por contato telefônico, e-mail e expedição de mandado, se necessário. Em relação às partes, por intimação via DOE e expedição de mandado, se necessário. Última cobrança com intimação via DOE foi realizada em 06/02/2017 (publicado em 08/02/2017).
02	Em se tratando de processo que retorna do TRT e havendo crédito a ser liquidado, o juízo intima a parte interessada para a apresentação de cálculos e demais providências cabíveis ou aguarda provocação no arquivo?
R.	O Juízo intima a parte interessada para apresentação de cálculos.
03	O juízo observa o impulso oficial da execução antes do envio do processo ao arquivo provisório? Quais as medidas adotadas?
	Sim. O Juízo faz as consultas eletrônicas de ofício e intima a parte para apresentar outros meios, em 30 dias, abstendo-se de indicar medidas já realizadas. No silêncio, os autos aguardam em escaninho próprio para conversão ao PJE.




ANEXO 1 da Ata da Correição Ordinária realizada na 9ª VT/São Paulo, em 16/02/2017
Vara do Trabalho híbrida – Sistemas SAP-1 e PJe-JT desde 10/12/2015

04	O juízo aplica subsidiariamente os artigos 772 a 777 do CPC? (Devedor. Ato atentatório à dignidade da justiça. Multa não superior a 20% do valor atualizado do débito em execução).
R.	Sim.
05	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	A Secretaria da Vara encontra-se em bom estado e sob controle. Os serviços normalmente são executados de imediato para que não se acumulem. Algum atraso pode ser sentido em virtude dos meses de dezembro e janeiro, quando vários servidores tiram férias e também devido ao recesso com suspensão dos prazos processuais no período de 20/12 a 20/01 de cada ano. O atraso mais significativo é notado no retorno do E. TRT em relação aos processos físicos e eletrônicos, dadas as particularidades de digitalização e o volume natural do serviço, de modo que o assistente de diretor tem se dedicado quase que integralmente a esse trabalho. Até o final do corrente mês, atenderemos à determinação da Presidência quanto ao retorno dos autos eletrônicos em autos físicos com a necessária comunicação para o cancelamento dos CLEs no sistema. Pretende-se, ainda, efetuar a conversão dos processos que já se encontram no arquivo provisório, para possibilitar o arquivamento dentro do sistema atual (PJE).
06	Como está o atendimento do banco depositário? (especificar o banco: BB ou CEF)
R.	A Caixa Econômica Federal tem demorado excessivamente (mais de 90 dias) para transferir o dinheiro para a conta do Juízo quando solicitado e também para efetuar a transferência de contribuições previdenciárias e fiscais. Frequentemente é necessário expedir ofício para ser entregue por oficial de justiça para que o solicitado seja atendido.
07	Demais observações que a Vara entender necessárias:
R.	Não há.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.


Raquel Gabbai de Oliveira
Juíza Titular


Diana Marcondes Cesar Kambourakis
Juíza Auxiliar


Simone Masiero Rabello
Diretor de Secretaria

ANEXO 1A



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Secretaria de Gestão da Informação, Projetos e Normas
 Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores

Informação CEGI nº 107/2017

São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

VT	Entrados 2015				Entrados 2016 (até novembro)				Saldo - Novembro 2016		
	Conhecimento	Liquidação	Execução	Cartas Precatórias	Conhecimento	Liquidação	Execução	Cartas Precatórias	Conhecimento	Liquidação	Execução
Caieiras	1.250	153	116	131	1.187	484	237	45	712	225	234
1ª Carapicuíba	1.534	97	474	287	1.335	223	430	78	875	203	579
2ª Carapicuíba	1.552	167	350	262	1.460	455	686	92	278	74	424
1ª Franco da Rocha	1.595	164	344	266	1.479	241	295	64	512	103	3.988
2ª Franco da Rocha	1.455	281	331	248	1.531	394	350	76	245	228	724
1ª de São Paulo	2.256	300	2.444	336	2.103	571	2.015	172	977	369	524
2ª de São Paulo	2.176	436	1.649	334	2.107	441	1.641	165	2.997	508	5.417
3ª de São Paulo	2.258	720	3.334	336	2.428	575	399	170	2.243	743	2.913
6ª de São Paulo	2.182	1.070	3.141	338	1.873	1.075	669	177	1.731	2.334	2.166
7ª de São Paulo	2.183	2.011	692	333	2.378	953	1.228	162	1.788	492	3.172
8ª de São Paulo	2.133	0	1.139	335	2.312	101	234	176	2.927	101	592
9ª de São Paulo	2.194	887	1.552	337	2.002	594	730	187	1.514	384	1.190
49ª de São Paulo	2.163	731	2.491	368	2.388	684	2.334	169	2.807	486	2.280
50ª de São Paulo	2.232	723	4.742	366	1.809	875	373	166	2.211	212	4.531
51ª de São Paulo	2.085	771	1.930	368	2.298	601	1.362	190	2.454	311	781
54ª de São Paulo	2.062	626	628	370	2.199	881	399	194	1.648	1.058	1.775
77ª de São Paulo	2.295	901	3.372	350	3.521	0	1.046	139	4.266	25	3.355

Obs 1. Processos entrados e saldo de processos obtidos dos Boletins Estatísticos / Obs 2. Cartas Precatórias obtidas dos sistemas PJe e SAP1.

ANEXO 1A



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Secretaria de Gestão da Informação, Projetos e Normas
 Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores

Vara Trabalhista	Entrados 2015				Entrados 2016				Pendentes de Solução em 31/12/16		
	Conhecimento	Liquidação	Execução	Cartas Precatórias	Conhecimento	Liquidação	Execução	Cartas Precatórias	Conhecimento	Liquidação	Execução
Caieiras	1.270	212	48	153	1.332	397	275	53	593	314	447
1ª Carapicuíba	1.537	240	151	303	1.482	351	160	106	619	251	727
2ª Carapicuíba	1.555	339	317	280	1.564	437	477	118	290	150	402
1ª Franco da Rocha	1.464	266	172	281	1.533	256	222	84	501	357	2.548
2ª Franco da Rocha	1.508	300	323	285	1.490	323	382	110	361	134	583
1ª de São Paulo	2.160	310	254	388	2.266	490	158	217	935	537	1.349
2ª de São Paulo	2.117	310	332	373	2.232	426	137	191	2.939	631	805
3ª de São Paulo	2.159	463	221	367	2.140	423	21	190	1.368	969	1.046
6ª de São Paulo	2.181	426	121	383	2.399	859	137	202	1.421	691	1.007
7ª de São Paulo	2.299	436	208	381	2.380	583	213	194	1.298	529	1.765
8ª de São Paulo	2.174	560	286	369	2.377	664	141	202	1.175	650	1.364
9ª de São Paulo	2.157	390	635	373	2.347	752	428	209	1.036	482	1.816
49ª de São Paulo	2.114	345	860	413	2.306	710	873	196	1.836	587	2.268
50ª de São Paulo	2.178	352	973	403	2.325	592	389	189	1.549	318	3.682
51ª de São Paulo	2.128	431	112	414	2.279	850	208	240	1.335	550	700
54ª de São Paulo	2.082	232	90	417	2.270	711	46	222	1.661	609	1.294
77ª de São Paulo	2.355	172	364	378	3.647	391	81	156	4.411	415	1.592

Fonte: Sistema e-Gestão (Dados extraídos em 17/01/2016).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

9ª Vara do Trabalho de São Paulo

Quadro 4 - Processos pendentes de prolação de sentença - fora do prazo - mês de Janeiro/2017

Dados extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância (SAP-1) e do Sistema Pje-JT.

Nada consta.

ANEXO 3

Relação dos processos sem audiência ou solução
Emitida em 13/02/2017 por Corregedoria

Processo	Ação	Situação	Vara
00000895820165020009	EMBARGOS DE TERCEIRO	Autuado	9ªVT SÃO PAULO
00000904320165020009	EMBARGOS DE TERCEIRO	Autuado	9ªVT SÃO PAULO
00000912820165020009	EMBARGOS DE TERCEIRO	Autuado	9ªVT SÃO PAULO
00000026820175020009	EMBARGOS DE TERCEIRO	Autuado	9ªVT SÃO PAULO
00000035320175020009	EMBARGOS DE TERCEIRO	Autuado	9ªVT SÃO PAULO
00000052320175020009	EMBARGOS DE TERCEIRO	Autuado	9ªVT SÃO PAULO
00000060820175020009	EMBARGOS DE TERCEIRO	Autuado	9ªVT SÃO PAULO
00000079020175020009	AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)	Autuado	9ªVT SÃO PAULO

Quantidade de Processos: 8

Impressão relativa ao período do ano 1900 a 2017

ANEXO 4

13/02/2017 - 13:30:58
R.EMIPEN2 - Pág. 1

9ª Vara do Trabalho de SÃO PAULO

Processo:

Audiência
Data:

Nome do Juiz:

Total de Processos: 0

ANEXO 5

Data: 16/01/17
Hora: 17:24:18
Página: 1
Programa: ORLGEN01

Atualizado até 01/01/2017

Precatório	Processo	Vara	Dt. Prot.	Expedição	Executada	Credor	Valor
20052000189	0001947/1994	09 VT - São Paulo	22/03/2005	22/03/2005	FUND.CASA	ROSALINA CLEMENTINO DE ALMEIDA	1.052.128,23
20052000324	0000902/1988	09 VT - São Paulo	18/04/2005	18/04/2005	DAEE	JOSE GEREMIAS ROCHA E OUTROS	6.324.719,19
20052000227	0002165/1982	09 VT - São Paulo	31/03/2006	31/03/2006	HC	REGINA HELENA GUAGLIONE E OUTROS	768.478,87
20142000781	0003036/2003	09 VT - São Paulo	07/03/2014	01/04/2014	FUND.CASA	ALBA MIRIAN BALDI SANT ANA	592.667,77
20142000790	0002158/2007	09 VT - São Paulo	07/03/2014	01/04/2014	HC	ISABEL CARDOSO DIAS	41.147,05
20153000494	0002977/2003	09 VT - São Paulo	13/02/2015	08/04/2015	HSPM	IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	64.693,24
20152000903	0003329/2003	09 VT - São Paulo	13/02/2015	10/04/2015	HC	RITA DE CASSIA TOLEDO PINTO	84.106,91
20152000911	0000857/2002	09 VT - São Paulo	13/02/2015	10/04/2015	CEETPS	ISAURA MARIA VARONE DE MORAIS CARDOSO	42.809,44
20152001020	0002378/2003	09 VT - São Paulo	19/02/2015	10/04/2015	HC	TEREZINHA BRUM DE ALMEIDA	36.667,78
20152001039	0002145/2005	09 VT - São Paulo	19/02/2015	10/04/2015	FUND.CASA	IRIS GUEDES DE OLIVEIRA	569.019,20
20152001047	0003522/2005	09 VT - São Paulo	19/02/2015	10/04/2015	DAESP	SONIA SALLES DA SILVA	49.857,56
20152001055	0000762/2010	09 VT - São Paulo	19/02/2015	10/04/2015	FUND.CASA	ADEMILDA MARIA DE ANDRADE SILVA	52.454,16
20152001080	0002241/2004	09 VT - São Paulo	19/02/2015	10/04/2015	UNESP	JOSE LUIZ GASCHE	66.923,48
20152001136	0002740/2012	09 VT - São Paulo	19/02/2015	10/04/2015	ZOOLOGICO	MANUEL GILDO APOLINARIO ANGELINO	30.316,01
20152002159	0000419/2007	09 VT - São Paulo	27/03/2015	18/05/2015	FUND.CASA	EDMILSON PIAUILINO DA SILVA	51.055,11
20153002187	0000838/2011	09 VT - São Paulo	24/04/2015	18/05/2015	P.S.PAULO	FRANCISCA GUEDES DE OLIVEIRA MACIEL	44.071,63
20152003589	0001581/1990	09 VT - São Paulo	24/04/2015	25/05/2015	IAMSPE	ROSALVO ZANIN VAZ	251.016,70
20152003597	0002960/2008	09 VT - São Paulo	24/04/2015	25/05/2015	FUND.CASA	GILVANIA TEODOROWCZ	44.822,73
20152003627	0001517/2005	09 VT - São Paulo	24/04/2015	25/05/2015	FUNAP	SAMUEL EDUARDO TARPINIAN	52.109,83
20152003635	0001873/2009	09 VT - São Paulo	30/04/2015	25/05/2015	FUNAP	JOACYR DELFIM	37.735,23
20152010291	0000755/2000	09 VT - São Paulo	28/05/2015	23/09/2015	F.ONCOCENT	GERALDO JOSE DE SIQUEIRA	221.671,64
20152010437	0003880/2005	09 VT - São Paulo	03/09/2015	23/09/2015	FUNAP	PRISCILA BOLLINI DE BARCELLOS	186.337,71
20152010550	0001111/2009	09 VT - São Paulo	22/04/2015	07/10/2015	FUND.CASA	ADEMIR SENA DE OLIVEIRA	37.256,15
20152010569	0000114/2007	09 VT - São Paulo	09/09/2015	07/10/2015	IAMSPE	GABRIEL LEOPOLDO E SILVA	90.487,26
20152010607	0000954/2004	09 VT - São Paulo	09/09/2015	07/10/2015	SUCEN	VICENCIA FELISBINA DO NASCIMENTO	7.502,17
20153006468	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CARLOS JOSE GOMES DA SILVA	31.076,72
20153006476	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CATARINA DO CARMO	38.914,11
20153006484	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/02/2015	27/10/2015	HSPM	ARACY DA CONCEIÇÃO	58.006,81
20153006492	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	ARMINDO MIRANDA FILHO	55.171,70
20153006506	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CECILIA DE MELO DAVID	47.688,47
20153006514	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	AUGUSTO FERREIRA JOSE	274.786,84

Data: 16/01/17
Hora: 17:24:18
Página: 2
Programa: ORLGEN01

Atualizado até 01/01/2017

Precatório	Processo	Vara	Dt. Prot.	Expedição	Executada	Credor	Valor
20153006522	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	BARBARA DE CASSIA NORONHA DA SILVA	85.381,35
20153006530	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	BENEDITO SALES DE CASTRO	97.788,90
20153006549	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CLAUDIO ALEGRE	75.557,54
20153006557	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CARLOS ALBERTO DURSO CARNEIRO	234.551,76
20153006565	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	71.577,34
20153006573	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA LIMA	66.440,80
20153006581	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CLAUDIO CAPUANO	71.917,68
20153006590	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CARLOS DONIZETTI BARBOSA	73.978,25
20153006603	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CLAUDIO NEI GUIMARAES DE OLIVEIRA	72.427,10
20153006611	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	COSMA MARIA DO NASCIMENTO	40.567,46
20153006620	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CRISTIANE PINA	36.971,11
20153006638	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DILMA DOS SANTOS MONTI	42.145,84
20153006646	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	CYLENE APARECIDA GOMES MARTINS	93.305,94
20153006654	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DIRCE MARIA CAVALLARI DE CASTRO	154.569,86
20153006662	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DIVINA SALES PERNA	111.439,04
20153006670	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DANIEL DO NASCIMENTO	88.064,21
20153006689	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DJALMA FERREIRA DA SILVA	61.468,82
20153006697	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DORACY APARECIDA DOS REIS	28.646,16
20153006700	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DULCE DIAS DA COSTA	59.123,63
20153006719	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DANIRA CORREA	61.684,22
20153006727	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	GILMAR FERREIRA CAVALCANTI	62.552,09
20153006735	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	IVONE MARCIANO GONÇALVES	92.674,24
20153006743	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	PAULO BERNARDO DOS SANTOS	57.934,20
20153006751	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DEBORAH VALERINAO DE SANTANA	64.157,01
20153006760	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	ODETE DE SOUZA CAVALCANTI DE SANTANA	26.511,31
20153006778	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DALILA MARTINS COELHO	35.300,32
20153006786	0000294/1997	09 VT - São Paulo	09/10/2015	27/10/2015	HSPM	DILMA APARECIDA LEMES	79.215,43
20152011395	0000199/2009	09 VT - São Paulo	25/09/2015	28/10/2015	FUND.CASA	NAIME DE MELLO ROCHA	37.208,32
20161000376	0002506/2001	09 VT - São Paulo	17/02/2016	15/03/2016	EBCT	SILVIO BELTRAO JOFRE	91.878,27
20162003824	0002403/2010	09 VT - São Paulo	12/05/2016	02/06/2016	HC	CELSO ORTIZ AMBROSIO	119.254,00
20162003913	0002700/2007	09 VT - São Paulo	12/05/2016	02/06/2016	HC	DAVID DE SOUZA GOMES	141.884,14

Data: 16/01/17
Hora: 17:24:18
Página: 3
Programa: ORLGEN01

Atualizado até 01/01/2017

Precatório	Processo	Vara	Dt. Prot.	Expedição	Executada	Credor	Valor		
20162004081	0001852/2006	09 VT - São Paulo	12/05/2016	02/06/2016	FUNDAP	SUZANA PATELLA KLEINE CENZATTI	252.450,20		
20162004090	0002709/2005	09 VT - São Paulo	12/05/2016	02/06/2016	FUND.CASA	ADONAI VITOR FABRIS	108.887,23		
20162004120	0002093/2009	09 VT - São Paulo	12/05/2016	07/06/2016	HC	GENESIO FELICIANO GOMES NETO	33.854,67		
20162004138	0001787/2009	09 VT - São Paulo	12/05/2016	07/06/2016	FUND.CASA	JAYME VASCONCELLOS FILHO	93.783,81		
20162004154	0001467/2009	09 VT - São Paulo	12/05/2016	07/06/2016	FUND.CASA	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	199.170,33		
						Quantidade:	67	Valor Total:	14.430.022,28

ANEXO 6

9ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

16/02/2017 - 07:30:37

R.CARGAS - Pág. 1

Relação de Autos em Carga - Vencidos

Autos	Seq	Folhas Retirado em	Devolução Requisitado prevista por
00000148720145020009	134	31/01/2017	06/02/2017 ALEJANDRO FERNANDEZ JUNIOR OAB 214539/SP-E - Autor
00042006620085020009 (00042200800902002)	258	20/01/2017	27/01/2017 FERNANDO DE JESUS SANTANA OAB 357604/SP-D - Autor Fone (0011)32581807
00000526520155020009	73	31/01/2017	06/02/2017 NATANY VALENTIM GONCALVES OAB 205478/SP-E - Autor Fone (0011)33924128
00000650620115020009	272	26/01/2017	31/01/2017 FERNANDA FIGUEIREDO GARCIA OAB 211472/SP-E - Autor
00000852120165020009	92	26/01/2017	31/01/2017 DANIELA BETINELLI LARA OAB 212299/SP-E - Autor
00106003820045020009 (00106200400902001)	393	20/01/2017	27/01/2017 EDUARDO NOYA RIOS OAB 166853/SP-D - Autor Fone (0011)38753030
00001063620125020009	520	03/02/2017	10/02/2017 FERNANDA FIGUEIREDO GARCIA OAB 211472/SP-E - Autor Fone (0011)33924842
00001136220115020009	255	09/09/2016	16/11/2016 COORDENADORIA DE CALCULOS Fone (0000)00000001
00180000219875020009 (180/1987)	2307	17/06/2016	30/08/2016 COORDENADORIA DE CALCULOS Fone (0000)00000001
00002013220135020009	232	03/02/2017	10/02/2017 Autarquia Hospitalar Municipal - AHM Fone (0000)., São P
00002265020105020009 (00226201000902007)	303	01/02/2017	06/02/2017 VIVIAN CONCEICAO CARVALHO OAB 214224/SP-E - Autor Fone (0011)33933030
00002650820145020009	175	14/07/2016	19/07/2016 JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO Fone (0000)1, SAO P
00326000819995020009 (326/1999)	369	30/01/2017	06/02/2017 WANDERLEI MIRANDA DE ALMEIDA OAB 354726/SP-D - Autor

9ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

16/02/2017 - 07:30:37
R.CARGAS - Pág. 2

Relação de Autos em Carga - Vencidos

Autos	Seq	Folhas	Retirado em	Devolução prevista	Requisitado por
00004510220125020009	309		11/08/2016	19/10/2016	SECRETARIA DE PRECATÓRIOS Fone (0000)00000001
00005125220155020009	67		03/02/2017	10/02/2017	KELLY NASCIMENTO GONCALVES OAB 362929/SP-D - Autor
00578007020065020009 (00578200600902006)	716		01/02/2017	06/02/2017	ALEXANDRE KORZH OAB 214236/SP-D - Autor Fone (0011)36817370
00006476920125020009	2012		09/09/2016	16/11/2016	SECRETARIA DE PRRECATÓRIOS Fone (0000)00000001
00007345920115020009	244		13/09/2016	19/09/2016	PAMELA FREITAS DA ROCHA OAB 212516/SP-E - Autor
00008437320115020009	314		09/09/2016	16/11/2016	SECRETARIA DE PRRECATÓRIOS Fone (0000)00000001
00008466220105020009 (00846201000902006)	288		09/02/2017	14/02/2017	JEFERSON RODRIGUES DE JESUS OAB 216215/SP-E - Autor Fone (0011)21215900
00857005319915020009 (857/1991)	301		30/01/2017	06/02/2017	RAPHAEL AUGUSTO FERREIRA PEDRO OAB 366172/SP-D - Autor
00009112320115020009	402		11/11/2016	15/01/2017	COORD. CALCULOS Fone (0000)00000001
00942008820035020009 (00942200300902005)	276		31/01/2017	06/02/2017	VALTER ROBERTO NASCIMENTO DA GUIA OAB 216480/SP-E - Autor
00009476520115020009	525		01/02/2017	06/02/2017	ROGERIO ANTONIO MOREIRA OAB 94467/SP-D - Autor Fone (0011)39313633
01005003220045020009 (01005200400902008)	738		02/02/2017	07/02/2017	RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI OAB 106903/SP-D - Autor
00010211720145020009	51		08/02/2017	13/02/2017	MARIA DE FATIMA FARIAS TEMOTEO SUKEDA OAB 62138/SP-D - Autor Fone (0011)50177542

9ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

16/02/2017 - 07:30:37
R.CARGAS - Pág. 3

Relação de Autos em Carga - Vencidos

Autos	Seq	Folhas Retirado em	Devolução prevista por	Requisitado por
01079006320055020009 (01079200500902005)	341	09/02/2017	14/02/2017	ICARO BRUNO DE LIMA NUNES DA SILVA OAB 211242/SP-E - Autor
00011113020115020009	205	19/01/2017	24/01/2017	RENATA CARDOSO SOUSA OAB 212606/SP-E - Autor Fone (0011)31067862
00011523120105020009 (01152201000902006)	773	09/09/2016	16/11/2016	COORDENADORIA DE CALCULOS Fone (0000)00000001
01164002120055020009 (01164200500902003)	300	08/02/2017	13/02/2017	MARIANA TOLEDO ALVES TEIXEIRA OAB 214760/SP-E - Autor Fone (0011)22795699
00011883920115020009	360	03/02/2017	10/02/2017	Município de São Paulo Fone (0000)., São P
01232006520055020009 (01232200500902004)	394	24/01/2017	30/01/2017	MARIA HELENA NEGRAO OAB 66998/SP-D - Autor Fone (0011)2234816,
00012409820125020009	145	02/02/2017	07/02/2017	LUCIA YOSHIKO KOHIGASHI LUZ OAB 124227/SP-D - Autor Fone (0011)32274606
00013829720155020009	138	01/02/2017	06/02/2017	DAVIDE DINIZ DA SILVA OAB 107881/SP-D - Autor Fone (0011)69537119
00014444520125020009	241	03/02/2017	10/02/2017	Autarquia Hospitalar Municipal - Ahm Fone (0000)., São P
00014510820105020009 (01451201000902000)	443	11/11/2016	15/01/2017	COORD. CALCULOS Fone (0000)00000001
00014577820115020009	219	07/12/2016	12/12/2016	VIVIAN CONCEICAO CARVALHO OAB 214224/SP-E - Autor
01469003120095020009 (01469200900902009)	319	14/10/2016	21/01/2017	COORD. CALCULOS Fone (0000)00000001
00014736120135020009	82	31/01/2017	06/02/2017	GABRIEL ABRAHAO PASCHOAL OAB 314811/SP-D - Autor

9ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

16/02/2017 - 07:30:37

R.CARGAS - Pág. 4

Relação de Autos em Carga - Vencidos

Autos	Seq	Folhas	Retirado em	Devolução prevista	Requisitado por
01496004820075020009 (01496200700902000)	547		09/09/2016	16/11/2016	SECRETARIA DE PRRECATÓRIOS Fone (0000)00000001
00015214920155020009	95		04/08/2016	09/08/2016	INSS Fone (0000).., ..
01550008220035020009 (01550200300902003)	214		09/02/2017	14/02/2017	ANTENOR ERNESTO TRAVASSO OAB 217995/SP-E - Autor
01634007520095020009 (01634200900902002)	256		31/01/2017	06/02/2017	FERNANDO HENRIQUE ACACIO DE VASCONCELO OAB 210713/SP-E - Autor
01655004220055020009 (01655200500902004)	425		06/02/2017	13/02/2017	LORENI DOMINGOS DALABILIA OAB 349855/SP-A - Autor
01688007020095020009 (01688200900902008)	421		09/09/2016	16/11/2016	SECRETARIA DE PRRECATÓRIOS Fone (0000)00000001
00018079520135020009	378		04/08/2016	09/08/2016	INSS Fone (0000).., ..
01903000820035020009 (01903200300902005)	107		15/12/2016	23/01/2017	DELZA DE OLIVEIRA PEREIRA OAB 42546/SP-D - Autor Fone (3229)6602, SÃ
01907001319895020009 (1907/1989)	896		17/10/2013	22/11/2013	SETOR DE COORDENADORIA DE PRECATORIOS Fone (0000).., ..
00019089820145020009	85		31/01/2017	06/02/2017	EDESIO CORREIA DE JESUS OAB 206672/SP-D - Autor Fone (0011)32120044
00019138620155020009	304		03/02/2017	10/02/2017	Prefeitura Municipal de São Paulo Fone (0000).., São P
01986005120065020009 (01986200600902005)	238		31/01/2017	06/02/2017	STEFANI SALVINO DA SILVA OAB 214905/SP-E - Autor
00020097220135020009	492		09/02/2017	14/02/2017	NÚCLEO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS Fone (0001)1, SÃO P
00020129520115020009	368		14/10/2016	21/01/2017	COORD. CALCULOS Fone (0000)00000001

9ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

16/02/2017 - 07:30:37
R.CARGAS - Pág. 5

Relação de Autos em Carga - Vencidos

Autos	Seq	Folhas	Retirado em	Devolução prevista por	Requisitado
00020540820155020009	160		11/01/2017	16/01/2017	
				NÚCLEO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO	
				Fone (0000)00000001	
02066008919965020009 (2066/1996)	437		24/01/2017	30/01/2017	
				MARIA HELENA NEGRAO	
				OAB 66998/SP-D - Autor	
				Fone (0011)2234816,	
00020752320115020009	365		08/02/2017	13/02/2017	
				LAIS LEME RODRIGUES TABARELLI	
				OAB 32981/SP-D - Autor	
				Fone (0011)32272113	
02098002120075020009 (02098200700902000)	312		02/02/2017	07/02/2017	
				MARTA BRAGA ROCCHI	
				OAB 142367/SP-D - Autor	
				Fone (0011)31131333	
00021295220125020009	102		01/02/2017	06/02/2017	
				JARI FERNANDES	
				OAB 152694/SP-D - Autor	
				Fone (0011)31152440	
02142001520065020009 (02142200600902001)	158		19/10/2016	24/10/2016	
				CARLOS ANTONIO BORBA	
				OAB 112366/SP-D - Autor	
				Fone (0011)36995428	
02159002120095020009 (02159200900902001)	390		06/09/2016	12/09/2016	
				ROBSON PAFUMI ZILIO	
				OAB 179585/SP-D - Autor	
				Fone (0011)55243897	
00021600920115020009	391		09/09/2016	16/11/2016	
				SECRETARIA DE PRECATÓRIOS	
				Fone (0000)00000001	
00021644120145020009	95		24/10/2016	03/11/2016	
				CRISTIANE PINA DE LIMA PEREIRA	
				OAB 212131/SP-D - Autor	
				Fone (0000)26184071	
02165001320075020009 (02165200700902007)	243		08/04/2016	15/04/2016	
				SECRETARIA DE PRECATÓRIOS - TRT 2ª REG	
				Fone (0000)00000001	
02217009820075020009 (02217200700902005)	472		16/01/2017	23/01/2017	
				RONALDO INACIO DOS SANTOS	
				OAB 216882/SP-E - Autor	
				Fone (0011)50849073	
00022856920145020009	94		24/02/2016	29/02/2016	
				AMERICO FERNANDO DA SILVA COELHO PEREIRA	
				OAB 89964/SP-D - Réu	
00023498420115020009	643		07/02/2017	13/02/2017	
				VIVIAN CONCEICAO CARVALHO	
				OAB 214224/SP-E - Autor	

9ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

16/02/2017 - 07:30:37
R.CARGAS - Pág. 6

Relação de Autos em Carga - Vencidos

Autos	Seq	Folhas	Retirado em	Devolução prevista	Requisitado por
02356003719965020009 (2356/1996)	379		27/01/2017	03/02/2017	GUILHERME LINS DE ARAUJO GUERRA OAB 216284/SP-E - Autor Fone (0011)32312777
00023867220155020009	353		08/02/2017	13/02/2017	GABRIELA MENDONCA FAVINI OAB 217018/SP-E - Réu
00023884720125020009	246		06/02/2017	13/02/2017	ARILLANY DA SILVA MENDES CORTES OAB 218139/SP-E - Autor
00024107120135020009	420		18/08/2016	23/08/2016	VALMIR DE SOUSA VIDAL OAB 211978/SP-D - Réu
00024967120155020009	106		07/11/2016	16/11/2016	JOAO PORTOS DE CAMPOS JUNIOR OAB 124693/SP-D - Autor Fone (0011)56665436
02513005819935020009 (2513/1993)	752		23/01/2017	30/01/2017	HELENA DOMINGUEZ GONZALEZ OAB 123622/SP-D - Réu Fone (0011)50584278
00026047620105020009	586		09/09/2016	16/11/2016	SECRETARIA DE PRRECATÓRIOS Fone (0000)00000001
02607009119965020009 (2607/1996)	178		31/01/2017	06/02/2017	VICTOR AUGUSTO MARINHO ALVES OAB 208927/SP-E - Autor
00026410620105020009	340		02/02/2017	07/02/2017	ANTONIO SERGIO GIANOTTO OAB 109859/SP-D - Réu Fone (0011)29279106
02678004820065020009 (02678200600902007)	171		07/02/2017	13/02/2017	ADEMAR LIMA DOS SANTOS OAB 75070/SP-D - Autor Fone (0011)64400660
00027358020125020009	223		17/01/2017	23/01/2017	JOSELITO MOREIRA OAB 163270/SP-D - Autor Fone (0011)35966006
00027640420105020009	210		09/12/2014	15/12/2014	FABIO CHAGAS DE PAIVA OAB 283887/SP-D - Autor Fone (0011)28152086

9ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

16/02/2017 - 07:30:37

R. CARGAS - Pág. 7

Relação de Autos em Carga - Vencidos

Autos	Seq	Folhas	Retirado em	Devolução prevista	Requisitado por
00027732920115020009	170		02/02/2017	07/02/2017	ANA CAROLINE JESUS RIBEIRO OAB 206423/SP-E - Autor Fone (0011)32533177
00027828820115020009	356		11/11/2016	15/01/2017	COORD. CALCULOS Fone (0000)00000001
02796006820095020009 (02796200900902008)	457		09/09/2016	16/11/2016	SECRETARIA DE PRECATÓRIOS Fone (0000)00000001
00028316120135020009	314		09/02/2017	14/02/2017	GENI DA SILVA ANUNCIACAO OAB 365906/SP-D - Autor Fone (0011)93235336
00028518620125020009	198		06/02/2017	13/02/2017	MARCELO SANTOS SOUZA - MUNICIPIO DE SÃ Fone (0011)33977113
02887009120025020009 (02887200200902007)	1161		18/01/2017	23/01/2017	MARCELO DE BARROS MORETTI OAB 154593/SP-D - Autor Fone (0011)38533793
02917002620075020009 (02917200700902000)	755		30/01/2017	06/02/2017	VIVIAN CONCEICAO CARVALHO OAB 214224/SP-E - Autor Fone (0011)33933030
03025001620075020009 (03025200700902006)	1771		24/01/2017	30/01/2017	VIVIAN CONCEICAO CARVALHO OAB 214224/SP-E - Autor Fone (0011)33933030
03054005519965020009 (3054/1996)	336		28/10/2016	07/11/2016	FLAVIO ANDRADE RIBEIRO DA SILVA OAB 206709/SP-E - Autor
03069004420055020009 (03069200500902004)	342		08/02/2017	13/02/2017	ALEXIA MARTINS SOUZA OAB 212494/SP-E - Réu
03084005320025020009 (03084200200902000)	116		15/12/2016	23/01/2017	DELZA DE OLIVEIRA PEREIRA OAB 42546/SP-D - Autor Fone (3229)6002, SÃ
00031116620125020009	300		20/01/2017	27/01/2017	RONALDO INACIO DOS SANTOS OAB 216882/SP-E - Autor Fone (0011)50849073
03152009220055020009 (03152200500902003)	479		03/02/2017	10/02/2017	RICARDO HIDEO LIAUGAUDAS OAB 205224/SP-D - Autor Fone (0011)33925396

9ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

16/02/2017 - 07:30:37
R.CARGAS - Pág. 8

Relação de Autos em Carga - Vencidos

Autos	Seq	Folhas	Retirado em	Devolução prevista	Requisitado por
00031592520125020009	231		11/11/2016	15/01/2017	COORD. CALCULOS Fone (0000)00000001
03283004620075020009 (03283200700902002)	1394		30/01/2017	06/02/2017	EDUARDO GOMES DA SILVA OAB 204938/SP-E - Autor Fone (0011)32579372
03298005020075020009 (03298200700902000)	496		11/11/2016	15/01/2017	COORD. CALCULOS Fone (0000)00000001

ANEXO 7

Relação de Processos "Sine Die" - POSIÇÃO EM 01.02.2017

Seq	Vara	Número Único	Classe Processual
1	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1000018-05.2017.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
2	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1000084-82.2017.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
3	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1000115-05.2017.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
4	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1000431-52.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
5	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1000437-59.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
6	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1000791-84.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
7	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001409-29.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
8	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001613-73.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
9	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001614-58.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
10	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001618-95.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
11	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001620-65.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
12	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001622-35.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
13	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001624-05.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
14	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001625-87.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
15	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001626-72.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
16	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001628-42.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
17	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1001629-27.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
18	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1002204-35.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
19	9ª Vara do Trabalho de São Paulo	1002212-12.2016.5.02.0009	AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2.^a Região
Gabinete da Corregedoria Regional

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 9^a VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO/SP, EM 16/02/2017
RELATÓRIO/ CONSTATAÇÕES/ ROTINA DE TRABALHO**

**D) ROTINA DE TRABALHO/ SERVIÇOS DA VARA/
APRAZAMENTOS DE AUDIÊNCIAS**

A MM. 9^a Vara do Trabalho de São Paulo/SP apresenta-se bem organizada, com os processos ordenadamente distribuídos pelas prateleiras dispostas na Secretaria. A esse respeito, observou a Diretora de Secretaria, Sra. Simone Masiero Rabello, que, a rigor, não há “*escaninho de serviços*”, pois os serviços seguem um fluxo dinâmico – de uma tarefa para a que lhe é consequente –, com automático vencimento dos prazos respectivos.

A quantidade de processos físicos na Secretaria condiz, em inspeção visual, com o informado no Anexo 1 (item 6).

O volume e o aprazamento dos serviços (processos físicos) também se mostram consentâneos com os dados estampados no item 7 do Anexo 1.

Esclareceu a Sra. Diretora de Secretaria, confirmando o dado constante do item 7 do Anexo 1, que não há acúmulo de petições físicas na Vara. As petições – protocoladas fisicamente ou impressas do Sisdoc – são imediatamente juntadas nos processos a que se referem e seguem para despacho.

Os serviços são executados por final de processo, e não por tarefa, engajando os servidores da Secretaria em todas as tarefas do processo.

Entre os processos físicos, os serviços que ostentam maior volume são os relativos a cálculos pendentes de homologação e à solicitação e reiteração de bloqueio eletrônico. Nas informações prestadas pela Vara no Anexo 1, destaca-se também o serviço relacionado aos processos (físicos e eletrônicos) retornados do E. TRT, dadas as particularidades de digitalização, dedicando-se o Diretor assistente quase que integralmente a esse trabalho. Até o final do ano, compromete-se a Vara a atender à determinação da Presidência acerca do retorno dos autos eletrônicos em autos físicos, com a necessária comunicação para cancelamento dos CLEs no sistema.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2.^a Região
Gabinete da Corregedoria Regional

II) ARQUIVO PROVISÓRIO FÍSICO

O arquivo provisório da Vara (autos físicos) congrega 730 processos, conforme data presente no item 6 do Anexo 1, quantidade essa confirmada pela inspeção visual. Os processos não estão em compartimentos separados ou caixas, mas em prateleiras da Secretaria, reservadas para esse fim. Segundo a Sra. Diretora de Secretaria, a intenção é promover a conversão dos processos do arquivo provisório, para possibilitar o arquivamento no meio eletrônico (PJe).

Os seguintes processos foram examinados, por amostragem:

a) Processo nº 0000627-49.2010.5.02.0009 – O seguinte despacho foi proferido, em 11/11/2014:

“Ante o descumprimento da legislação trabalhista, conforme sentença de liquidação de fls. 253/254, declaro a desconsideração da personalidade jurídica reclamada por força do disposto no art. 50 do Código Civil e artigo 10 do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 para incluir no polo passivo da execução a atual sócia THAIS FERNANDA TOSSI e os sócios retirantes ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO e MARCELO FRANCO ALVES, vez que ambos se beneficiaram dos serviços do autor (contrato de 17/03/2008 a 30/11/2009), sendo que a saída deste último se deu após o ajuizamento da ação (19/03/2010) e da sócia ANDREIA se deu dentro do biênio anterior ao respectivo ajuizamento, conforme ficha cadastral, que ora anexa aos autos, nos termos do artigo 596 do Código de Processo Civil.

Cumpra a Secretaria o disposto no artigo 147 do Provimento GP/CR 13/2006 e artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incluindo-se os sócios acima mencionados no polo passivo da presente relação jurídico-processual, anotando-se-os junto à Distribuição de Feitos Trabalhistas, para ciência de terceiros.

Como medida cautelar determino o imediato arresto de valores suficientes para satisfação do crédito exequendo devidamente atualizado. Proceda-se a penhora on line junto às contas correntes e aplicações financeiras da executada e dos sócios ora incluídos.

Negativa a diligência, determino a imediata inclusão da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT).

Após, proceda-se à pesquisa de bens dos referidos executados (veículos e imóveis) junto ao INFOJUD, forma substitutiva e mais célere de consultas ao RENAJUD e ARISP.

Em caso positivo, dê-se ciência à parte da resposta obtida para que indique, em 30 dias, sobre qual bem pretende que recaia a penhora, ressaltando que, decorrido esse prazo, as informações - a serem arquivadas em pasta própria -, serão inutilizadas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2.^a Região
Gabinete da Corregedoria Regional

No silêncio, este Juízo dará por encerrada a persecução por medidas de execução, hipótese em que a Secretaria da Vara providenciará o arquivamento provisório do presente feito, nos termos dos artigos 3º e 4º do Provimento GP/CR 02/2011.

São Paulo, 11 de novembro de 2014.”

De ofício, determinou-se apenas o bloqueio via Bacen, bem como a utilização do convênio Infojud, que se entendeu substitutivo dos convênios Renajud e Arisp. Negativo o Bacen, e inexistentes outros bens, os autos foram enviados ao arquivo provisório diante da inação do reclamante em indicar outros meios de execução.

Além disso, a despeito da desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, apenas a pessoa jurídica teve determinada sua inclusão no BNDT.

Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar meios de execução: 28/02/2015.

Determinações: Desarquivar o feito; impulsionar a execução, utilizando os convênios disponíveis (Renajud, Arisp), em atenção ao art. 26, V, “a”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT; incluir os sócios no BNDT.

b) Processo nº 0160500-90.2007.5.02.0009 – Em despacho datado de 25/11/2013, determinou-se a realização do Bacen, assim como, de ofício, do Infojud. Diante da falta de indicação, pelo reclamante-exequente, de outros meios de execução, os autos foram ao arquivo provisório. A despeito da desconsideração da personalidade jurídica, não houve intimação dos sócios para o efeito, inclusive, de registro no BNDT.

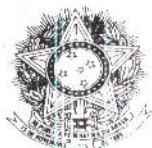
Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar meios de execução: 16/01/2014.

Determinações: Desarquivar o feito; impulsionar a execução, utilizando os convênios disponíveis (Renajud, Arisp), em atenção ao art. 26, V, “a”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT; incluir os sócios no BNDT.

c) Processo nº 0001781-97.2013.5.02.0009 - O seguinte despacho foi proferido, em 27/05/2015:

“Ante o descumprimento da legislação trabalhista pela reclamada, considerando o disposto no art. 50 do Código Civil e artigo 10 do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, declaro a desconsideração da personalidade da reclamada e determino a inclusão no polo passivo seus sócios CLAYTON EDUARDO HARADA e KAZUE HARADA, conforme contra de fls. 105/120.

Cumpra a Secretaria o disposto no artigo 147 do Provimento GP/CR 13/2006 e artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incluindo-se os sócios acima mencionadas no polo passivo da presente relação jurídico-processual, anotando-se-os junto à Distribuição de Feitos Trabalhistas, para ciência de terceiros.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2.^a Região
Gabinete da Corregedoria Regional

Como medida cautelar determino o imediato arresto de valores suficientes para satisfação do crédito exequendo devidamente atualizado. Proceda-se a penhora on line junto às contas correntes e aplicações financeiras das executadas, inclusive a acima mencionada.

Negativa a diligência, determino a imediata inclusão da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT).

Após, proceda-se à pesquisa de bens (veículos e imóveis) das executadas junto ao INFOJUD, forma substitutiva e mais célere de consultas ao RENAJUD e ARISP.

Em caso positivo, dê-se ciência à parte da resposta obtida para que indique, em 30 dias, sobre qual bem pretende que recaia a penhora, ressaltando que, decorrido esse prazo, as informações - a serem arquivadas em pasta própria -, serão inutilizadas.

Caso nenhum bem seja encontrado, certifique-se nos autos e intime-se o Exequente para que indique especificamente outros bens para o prosseguimento da execução, em 30 dias, abstendo-se de requer diligências já realizadas.

No silêncio, este Juízo dará por encerrada a persecução por medidas de execução, hipótese em que a Secretaria da Vara providenciará o arquivamento provisório do presente feito, nos termos dos artigos 3º e 4º do Provimento GP/CR 02/2011.

Intime-se.

São Paulo, 27 de maio de 2015.”

De ofício, determinou-se apenas o bloqueio via Bacen, bem como a utilização do convênio Infojud, que se entendeu substitutivo dos convênios Renajud e Arisp. Negativo o Bacen, e inexistentes outros bens, os autos foram enviados ao arquivo provisório diante da inércia do reclamante em indicar outros meios de execução.

Ademais, a despeito da desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, apenas a pessoa jurídica teve determinada sua inclusão no BNDT.

Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar meios de execução, sob pena de arquivamento provisório: 12/02/2016.

Determinações: Desarquivar o feito; impulsionar a execução, utilizando os convênios disponíveis (Renajud, Arisp), em atenção ao art. 26, V, “a”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT; incluir o sócio inadimplente (Clayton Eduardo Harada) no BNDT.

d) Processo nº 0204000-80.2005.5.02.0009 - Em despacho datado de 18/09/2013, constou o seguinte:

“Fls. 259: Verifica-se que já foi realizada a consulta Infojud em nome da reclamada e dos sócios, e que as declarações obtidas junto à Receita Federal, segundo manifestação do exequente às fls. 268, não indicaram nenhum bem imóvel de propriedade dos executados.

Ressalte-se que os serventuários da justiça, responsáveis por Cartórios de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, estão obrigados a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2.^a Região
Gabinete da Corregedoria Regional

fazer comunicação à Receita Federal do Brasil dos documentos lavrados, anotados, matriculados, registrados e averbados em seus cartórios e que caracterizem aquisição ou alienação de imóveis, realizada por pessoa física ou jurídica, independentes de seu valor, mediante apresentação de Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.426/2002.

Ante o exposto, e considerando que não consta nenhum bem imóvel de propriedade dos executados nas informações obtidas junto à Receita Federal, indefiro a expedição de ofício à Arisp, por tratar-se de medida redundante e ineficaz, que resultaria na mesma resposta já obtida pelo Infojud.

Indique o exequente, especificamente outros bens para o prosseguimento da execução, em 30 dias, abstendo-se de requerer diligências já realizadas.

No silêncio, ou caso requeira providências ineficazes ou já realizadas nos autos, este Juízo dará por satisfeitos os meios de persecução do crédito em execução, hipótese em que os autos serão arquivados provisoriamente.

SP, 18 de setembro de 2013.”

A utilização do convênio Arisp foi considerada “redundante e ineficaz” diante da pesquisa Infojud já realizada, tendo em vista, inclusive, a obrigação imposta aos servidores cartorários na forma do artigo 8º da Lei nº 10.426/2002. A orientação desta Corregedoria Regional, no entanto, é de que se esgotem todos os convênios, a fim de localizar bens do executado, eventualmente ausentes da declaração apresentada ao Fisco.

Além disso, os réus inadimplentes não foram incluídos no BNDT.

Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar meios de execução: 24/09/2013.

Determinações: Desarquivar o feito; impulsionar a execução, utilizando o convênio Arisp, conforme orientação desta Corregedoria Regional; incluir os sócios inadimplentes no BNDT.

e) Processo nº 0002100-65.2013.5.02.0009 – Foi proferido o seguinte despacho, em 23/03/2015:

“Ante o descumprimento da legislação trabalhista pela reclamada, considerando o disposto no art. 50 do Código Civil e artigo 10 do decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, declaro a desconsideração da personalidade da reclamada e determino a inclusão dos sócios no polo passivo: VLADIMIR DONIZETE DO CARMO e ROSI MEIRE BARONE, conforme contrato social de fls. 53/56.

Cumpra a Secretaria o disposto no artigo 147 do Provimento GP/CR 13/2006 e artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incluindo-se os sócios acima mencionados no polo passivo da presente relação jurídico-processual, anotando-se-os junto à Distribuição de Feitos Trabalhistas, para ciência de terceiros.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2.^a Região
Gabinete da Corregedoria Regional

Como medida cautelar determino o imediato arresto de valores suficientes para satisfação do crédito exequendo devidamente atualizado. Proceda-se a penhora on line junto às contas correntes e aplicações financeiras dos executados, inclusive os acima mencionados.

Negativa a diligência, determino a imediata inclusão da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT).

Caso não seja obtida a garantia da execução, considerando o caráter privilegiado do crédito do exequente, fica desde já deferido o redirecionamento da execução do crédito do exequente em face da 2.^a, 3.^a e da 4.^a reclamadas no limite de suas responsabilidades, conforme sentença de liquidação de fl. 507, intimando-as para pagarem o valor do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta.

Após, proceda-se à pesquisa de bens dos executados (veículos e móveis) junto ao INFOJUD, forma substitutiva e mais célere de consultas ao RENAJUD e ARISP.

Em caso positivo, dê-se ciência ao credor da resposta obtida para que indique, em 30 dias, sobre qual bem pretende que recaia a penhora, ressaltando que, decorrido esse prazo, as informações - a serem arquivadas em pasta própria -, serão inutilizadas.

No silêncio, este Juízo dará por encerrada a persecução por medidas de execução, hipótese em que a Secretaria da Vara providenciará o arquivamento provisório do presente feito, nos termos dos artigos 3.^o e 4.^o do Provimento GP/CR 02/2011.

São Paulo, 23 de março de 2015.”

De ofício, determinou-se apenas o bloqueio via Bacen, bem como a utilização do convênio Infojud, que se entendeu substitutivo dos convênios Renajud e Arisp. Negativo o Bacen, e inexistentes outros bens, os autos foram enviados ao arquivo provisório diante da inércia do reclamante em indicar outros meios de execução.

Ademais, a despeito da desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, apenas a pessoa jurídica teve determinada sua inclusão no BNDT.

Último andamento: intimação do reclamante-exequente para indicar novos meios de execução: 19/08/2015.

Determinações: Desarquivar o feito, utilizando os convênios disponíveis (Renajud, Arisp), em atenção ao art. 26, V, “a”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT; incluir os sócios inadimplentes no BNDT.

III) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Conforme consulta aos sistemas SAP-1 e PJe-JT, todos os processos inseridos no item 4 do Anexo 1, em número de 7, a cargo da MM. Juíza Titular Dra. Raquel Gabbai de Oliveira, já receberam decisão de Embargos de Declaração.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2.^a Região
Gabinete da Corregedoria Regional

IV) APRAZAMENTO DAS AUDIÊNCIAS

(JANEIRO DE 2017)

PROCESSOS FÍSICOS

UNAS DE RO	37 dias
INSTRUÇÕES	153 dias
UNAS DE RS	-----

PROCESSOS ELETRÔNICOS

UNAS DE RO	167 dias
INSTRUÇÕES	186 dias
UNAS DE RS	81 dias

“SINE DIE” 19 (dos processos elencados no Anexo 7, apenas 2 persistem nessa situação, atualmente, conforme informação prestada pela Vara no item 2.2 do Anexo 1 e confirmada pela consulta ao Sistema PJe-JT – são os de nº 1000084-82.2017.5.02.0009 e nº 1001622-35.2016.5.02.0009).

Obs.: Quanto aos aprazamentos das audiências no sistema eletrônico, mostram-se adequados desde que se exclua o período correspondente ao recesso judiciário e à suspensão dos prazos processuais até 20/01/17.

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS NA SEMANA (ITEM 2 DO ANEXO 1)

UNAS DE RO	40
INSTRUÇÕES	18
UNAS DE RS	12

V) RECOMENDAÇÕES DA ATA DA CORREIÇÃO

ANTERIOR

Havia recomendação, na ata da Correição Ordinária anterior, para comparecimento de pelo menos um magistrado na Vara, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (item VII-a). A recomendação vem sendo cumprida, ao que se depreende do informado pela Vara no item 3 do Anexo 1, preenchido em 10/02/2017.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2.^a Região
Gabinete da Corregedoria Regional

Era o que me cumpria certificar.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'João Rodrigues Affonso Filho'.

João Rodrigues Affonso Filho
Assessor